



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2014



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF VISTA ALEGRE, PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

DATA: 17.11.14

ABERT: 01.12.14

HORA: 11:00 hs

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO INTERNO Nº 274/2014



DE: LILIANE GUARREZI FONTANIVE
Diretora do Depto. de Saúde

PARA: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

DATA: 30/10//2014

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos de Vossa Excelência, a contratação de empresa para prestação de serviços médicos para Estratégia Saúde da Família – ESF Vista Alegre, para atendimento médico ambulatorial da população do município de Coronel Vivida.

O valor máximo global para os serviços a serem contratados é de R\$ 158.448,00 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), conforme Planilha em anexo.

Os serviços serão prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando na data de assinatura do contrato.

Em anexo segue as atribuições para os médicos da Estratégia Saúde da Família, conforme Portaria GM 648, de 28/03/2006.

Atenciosamente,


Liliane Guarrezi Fontanive
Diretora do Depto. de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

RELAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SER CONTRATADO – ANEXO AO OFÍCIO Nº 274/2014

Descrição dos serviços	Local da prestação de serviços	Período	Dias da semana	Valor Mensal	Valor total geral
Serviços médicos para Estratégia Saúde da Família do Centro	Vista Alegre	Manhã e tarde	Segunda a sexta-feira (horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas)	R\$ 13.204,00	R\$ 158.448,00


Liliane Guarrezi For
Diretor Dpto Saúde
D. 0072 de 02/07/2014





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 2741/2014

Coronel Vivida, 05 de novembro de 2014

Para: CENTRAL DE COMPRAS – FERNANDO GUGIK FILHO

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

1. Objeto: SERVICOS MEDICOS , conforme segue:

LOT	ITEM	QTD	UN	CÓD	DESCRIÇÃO	VL UNIT	TOTAL
1	1	12,00	MÊS	8842	SERVICOS MEDICOS PARA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA, LOCAL DA PRESTACAO DE SERVICOS: ESF VISTA ALEGRE. PERÍODO: MANHA E TARDE. DIAS DA SEMANA: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (HORARIO DAS 08:00 AS 12:00 E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS)	13.204,00	158.448,00
TOTAL GERAL ESTIMADO							158.448,00

2. **Condição de pagamento:** Até o 10º dia útil do mês subseqüente

3. **Local de entrega:** Vista Alegre

4. **Prazo de execução:**

5. **Dotação orçamentária:**

Orgao/Unidade	Unidade	Categ	Fonte	Cod desp
		00	00	
		0		

+
Carimbo

Contabilidade: Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita. _____/_____/_____ Contabilidade	Jurídico: Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade: _____/_____/_____ Responsável Jurídico	Coordenação Geral Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada. _____/_____/_____ Coordenação Geral	Controle Interno: Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada. _____/_____/_____ Controle Interno
--	---	--	--

Ordenador das despesas:

Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.

_____/_____/_____
Ordenador das despesas

Ordenador das despesas

Fornecedor:



MAPA COMPARATIVO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESF VISTA ALEGRE

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UND	DESCRIÇÃO	CLINICA MÉDICA SIQUEIRA E LUCIANO LTDA - ME		PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA		MARCIANO BALDISSERA EIRELI-EPP		MÉDIA	
				VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	12	MÊS	SERVICOS MEDICOS PARA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA, LOCAL DA PRESTACAO DE SERVICOS: ESF VISTA ALEGRE. PERÍODO: MANHA E TARDE. DIAS DA SEMANA: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (HORARIO DAS 08:00 AS 12:00 E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS)	14.000,00	168.000,00	13.204,00	158.448,00	13.950,00	167.400,00	13.718,00	164.616,00
Valor total R\$											164.616,00

Coronel Vivida, 04 de novembro de 2014.


Dinara Mazzucatto

Departamento de Compras



CLÍNICA MÉDICA SIQUEIRA E LUCIANO LTDA - ME
CNPJ: 17.559.335/0001-47



ORÇAMENTO

Qtde. de Meses	Descrição dos Serviços	Horário de Trabalho	Valor total proposto R\$
12	40 Horas semanais de unidade básica em Vista Alegre	Segunda a sexta-feira (horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas)	14.000,00

Coronel Vivida, 12 de Setembro de 2014.

Diogo Luiz Siqueira

DIOGO LUIZ SIQUEIRA
RG: 7.779.628-2 SSP/PR
CPF: 055.923.879-70



PROPOSTA SALARIAL SERVIÇOS MÉDICOS

LOCAL - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALTO ALEGRE

MUNICÍPIO - CORONEL VIVIDA

CARGA-HORÁRIA – 40 HORAS SEMANAIS

OBJETIVO – ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DEMANDA ORGANIZADA, PRONTO ATENDIMENTO

VALOR SALARIAL 13.204 REAIS LIVRE DE IMPOSTOS .

DR NUNES
DE ALMEIDA NUNES DE ALMEIDA
ESPECIALIDADE: MEDICINA FAMILIAR
CRM - PR 31.590



Marciano Baldissera Eireli-EPP

CNPJ: 19.032.386/0001-41

ORÇAMENTO

Quantidade de meses	Descrição dos procedimentos	Horário de trabalho	Valor total da proposta
12	40 horas semanais de Unidade Básica em Jardim Maria da Luz	Segunda a sexta-feira (horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas)	13.950,00

Coronel Vivida, 22 de setembro de 2014.

Marciano Baldissera



M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA

CNPJ 09.045.610/0001-86



ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	Serviço medico em Vista Alegre de Segunda e Sexta-feira das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00.	13.789,00

Renata Carboni da Silva Antonialli

RENATA CARBONI DA SILVA ANTONIALLI

CPF: 039.187.529-92

RG: 7.972.644-3



CLÍNICA MÉDICA SIQUEIRA E LUCIANO LTDA – ME
CNPJ: 17.559.335/0001-47



ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	Serviço medico em Vista Alegre de Segunda e Sexta-feira das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00.	13.979,00

Diogo Luiz Siqueira

DIOGO LUIZ SIQUEIRA
RG: 7.779.628-2 SSP/PR
CPF: 055.923.879-70



EMPRESA: CLÍNICA MÉDICA BANDEIRA LTDA ME
CNPJ: 210.573.59\0001-42
Tel: (54) 9671-0999
Rua Av. Miguel Soccol, 2826, sala 101 CEP 89.250-000
Município Serafina Correa Estado Rio Grande do Sul

Ilma Sra Liliane Guarrezi Fontanive
Secretária de Saúde de Coronel Vivida

Pato Branco, 11 de novembro de 2014.

REF.: PROPOSTA

Em referência à solicitação de orçamento para prestação de serviços de Médico para ESF – Estratégia Saúde da Família para carga horária 08 horas diárias, propomos o valor de R\$ 13.206,00 mensal.

atenciosamente,

Ana Cristina Bandeira
CRM nº 25.242
Sócia Gerente

Luciana Pessini
Médica
CRM PR 33483

Luciana Pessin
CRM nº 33.483
Sócia

Luciana Pessini



EMPRESA: CLÍNICA MÉDICA BANDEIRA LTDA ME

CNPJ: 210.573.59\0001-42

Tel: (54) 9671-0999

Rua Av. Miguel Soccol, 2826, sala 101 - CEP 89.250-000

Município Serafina Correa Estado Rio Grande do Sul

Ilma Sra Liliane Guarrezi Fontanive
Secretária de Saúde de Coronel Vivida

Pato Branco, 11 de novembro de 2014.

REF.: PROPOSTA

Em referência à solicitação de orçamento para prestação de serviços de Médico para ESF – Estratégia Saúde da Família para carga horária 08 horas diárias, propomos o valor de R\$ 13.206,00 mensal.

atenciosamente,

Ana Cristina Bandeira
CRM nº 25.242
Sócia Gerente

Luciana Pessin
CRM nº 33.483
Sócia

hupellini



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 964/2014

PROTOCOLO Nº 225/2014

DE: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antônio Aziliero
Contabilista

Dra. Pricila Gregolin Gugik
Advogada

Ademir Antônio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 05.11.2014

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 274/2014 expedido pela Sra. Liliane G Fontanive, solicitando a contratação de empresas para prestação de serviços médicos ambulatoriais para Estratégia Saúde da Família - ESF Vista Alegre. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 - ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 193/2014

PROTOCOLO Nº 225/2014

DE: Ademir Antônio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 05.11.2014

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrente da contratação de empresas para prestação de serviços médicos ambulatoriais para Estratégia Saúde da Família - ESF Vista Alegre, nas dotações orçamentárias indicadas:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39	000	12158
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39	303	12159
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39	495	12160

Cordialmente,


Ademir Antônio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 25365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 541/2014

PROTOCOLO nº 225/2014

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para estratégia saúde da Família- ESF Vista Alegre, para atendimento Médico Ambulatorial da população do Município de Coronel Vivida.

De: Pricila Gregolin Gugik – Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

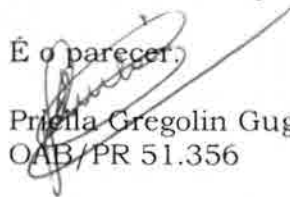
11 de novembro de 2014

Após análise do procedimento administrativo em epigrafe conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Ademir Antonio Aziliero, Contabilista, informou que existe previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer às obrigações decorrentes da projetada contratação (ofício 193/2014).

Tendo em vista o valor da licitação, a mesma pode ser realizada sob o procedimento de uma das modalidades previstas no art. 22, inciso I e II da Lei Federal 8.666/93 ou pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sempre observando o limite das referidas modalidades, inclusive, as orientações dos Tribunais de Conta Pátrios, que vedam o fracionamento do objeto.

É o parecer.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 204/2014

PROTOCOLO Nº 225/2014


DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 11.11.2014

Com base no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos minuta do Edital de Licitação e Minuta do Contrato, referente à contratação de empresas para prestação de serviços médicos ambulatoriais para Estratégia Saúde da Família - ESF Vista Alegre.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2014.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 77 de 05 novembro de 2014, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF VISTA ALEGRE, PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme a portaria M S de nº 1020, de 13 de maio de 2009 e Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº. 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF VISTA ALEGRE, PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**”.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 17h 30min do dia xx/xx/2014.

DATA DA REALIZAÇÃO: xx de xxxx de 2014.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas do dia xx/xx/2014

LOCAL: Sede do Município– Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia XX de XXXX de 2014, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF VISTA ALEGRE, PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA", conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social e alterações (a partir da última consolidação de Contrato Social) ou outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a prestação dos serviços do objeto da presente licitação é de **R\$ 158.448,00 (cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais)**.

A competição do certame licitatório se dará POR ITEM, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados até as 17h e 30m do dia xx/xx/2014, em 02 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº XX/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF VISTA ALEGRE, PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Data da Abertura: xx de xxxx de 2014.
Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão Presencial nº XX/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF VISTA ALEGRE, PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.



4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.
5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.
6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).
7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.
8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), DISQUETE OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

9.1. O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE WWW.CORONELVIVIDA.PR.GOV.BR PARA DOWNLOAD.

V.I. Disposições gerais referentes às propostas:

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.
2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.
3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- g) Certidão simplificada da **Junta Comercial do Estado Sede da empresa** ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- j) A empresa participante deverá apresentar no momento da licitação a relação dos profissionais médicos disponíveis, com a quantidade igual ao exigido em cada item. (Modelo Anexo IX). Na relação deverá constar o seguinte:
- Nome do Profissional;
 - Especialidade que exerce;
 - N.º do CRM e do CPF e RG;
- k) Declaração de cada um dos profissionais médicos que irá compor a equipe, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo anexo VIII.
- l) Cópia autenticada EM CARTÓRIO do documento de habilitação no Conselho Regional de Medicina para cada profissional designado;
- m) Cópia autenticada do cartão SUS do profissional que executará os serviços.

OBS: Caso o documento exigido no item 1.1, letra "g", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, caso existam**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- g) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
- i) **Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo)**, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.
- j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- l) A empresa participante deverá apresentar no momento da licitação a relação dos profissionais médicos disponíveis, com a quantidade igual ao exigido em cada item. (Modelo Anexo IX). Na relação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



deverá constar o seguinte:

- Nome do Profissional;
- Especialidade que exerce;
- N.º do CRM e do CPF e RG;

m) Declaração de cada um dos profissionais médicos que irá compor a equipe, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo anexo VIII.

n) Cópia autenticada EM CARTÓRIO do documento de habilitação no Conselho Regional de Medicina para cada profissional designado;

o) Cópia autenticada do cartão SUS do profissional que executará os serviços.

OBS: Caso algum dos documentos exigidos no item 1.2, letra "b" e letra "i", já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão



declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

- 1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.
- 1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário ou total do item.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras ou pela direção do Departamento de Saúde do município.

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o **PROPONENTE VENCEDOR** será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.

2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a execução dos serviços pelos preços nele registrados.

3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

4. O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. No interesse do Município de Coronel Vivida, **poderá** haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. O horário e local para realização dos serviços serão de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2. O MUNICÍPIO, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços e o local da execução, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

3. A ação fiscalizadora do MUNICÍPIO será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

4. A empresa vencedora atenderá os usuários, obedecendo aos seguintes critérios:

a) Os atendimentos médicos que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação. Se for comprovada má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato e a empresa vencedora será notificada, sendo que se repetirem as reclamações serão aplicadas as penalidades tais como, substituição imediata do profissional que cometeu o ato pela empresa prestadora do serviço, cabendo a CONTRATANTE não aceitar mais o profissional prestando serviços por tempo indeterminado. Caso a CONTRATADA não encontre outro profissional para substituir o penalizado, será rescindo contrato.

b) Os atendimentos relacionados no objeto desta licitação, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados a ocupar a devida função pela empresa vencedora, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.

c) O não cumprimento da carga horária estabelecida no edital pelo profissional médico, acarretará no desconto proporcional as horas faltantes, serão descontados os minutos e horas de atraso.

d) Na absoluta impossibilidade de comparecimento ao trabalho o profissional deverá comunicar a diretora do Departamento de Saúde, assim que possível. No caso da atitude se tornar habitual acarretará sanções e penalidades na forma da lei.

6. O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

6.1. Havendo prorrogação de prazo, o preço poderá ser reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação no município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

2. O município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Saúde.



2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39	000	12158
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39	303	12159
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39	495	12160

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

2.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dar por cancelado o Contrato.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

7. **Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos** durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, **após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**

8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.

11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

13. Na execução dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17. Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de referencia

Anexo II - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III - Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV - Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo V - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI - Modelo de Procuração

Anexo VII - Minuta do Contrato

Anexo VIII - Modelo de Declaração - Equipe médica

Anexo IX - Modelo de relação de profissionais

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2014.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2014

ITEM	QTDE.	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO MENSAL R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	12	Meses	8842	SERVICOS MEDICOS PARA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA, LOCAL DA PRESTACAO DE SERVICOS: ESF VISTA ALEGRE. PERÍODO: MANHA E TARDE. DIAS DA SEMANA: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (HORARIO DAS 08:00 AS 12:00 E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS)	13.204,00	158.448,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DO ITEM 01						158.448,00

1. O MUNICÍPIO, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços e o local da execução, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

2. A ação fiscalizadora do MUNICÍPIO será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

3. Os atendimentos médicos que forem alvos de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação. Se for comprovada má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato e a empresa vencedora será notificada, sendo que se repetirem as reclamações serão aplicadas as penalidades tais como, substituição imediata do profissional que cometeu o ato pela empresa prestadora do serviço, cabendo a CONTRATANTE não aceitar mais o profissional prestando serviços por tempo indeterminado. Caso a CONTRATADA não encontre outro profissional para substituir o penalizado será rescindo contrato.

4. Os atendimentos relacionados no objeto desta licitação, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados a ocupar a devida função pela empresa vencedora, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.

90





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES CASO EXISTAM OU CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº XX/2014.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº XX/2014**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº

[MODELO NÃO OBRIGATÓRIO]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----- (Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida - PR
Pregão Presencial nº XX/2014

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida - PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº XX/2014**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA:, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0 e, a seguir denominado CONTRATANTE, de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial nº XX/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF VISTA ALEGRE, PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.**

, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

(item, descrição, quantidade, valor unitário e valor total).

CLÁUSULA SEGUNDA - COMPETÊNCIAS

§ 1º) DA CONTRATADA.

- 1.1 Prestar consultas médicas em nível ambulatorial, em consonância com os preceitos legais constitucionais e de legislação específica na área de saúde;
- 1.2 Ofertar atendimento médico de qualidade, ou seja, investigando e registrando procedimentos em prontuário público, segundo normas do Sistema Único de Saúde (Cartão S.U.S.), prescrevendo de maneira compatível e legível à investigação e a ética médica, garantindo a qualidade de seu atendimento em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde.
- 1.3 Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos do Município, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos médicos;
- 1.4 A CONTRATADA deverá designar profissionais qualificados, para cada área, para executar os diferentes serviços, objeto desta licitação, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

§ 2º) DA CONTRATANTE

- 2.1 Honrar financeiramente os serviços contratados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



2.2 Ofertar ao contratado os sistemas de informação, bem como, meios de coleta de informações sobre os sistemas nos postos de atendimento ambulatorial;

2.3 Auditar o cumprimento dos parâmetros de qualidade e resolutividade do presente contrato mediante as informações do Sistema Gerencial de Saúde, da Auditoria médica e de pesquisas de satisfação realizadas com usuários a qualquer tempo;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

§ 1º) Caberá à CONTRATADA o deslocamento de seus profissionais até os locais onde serão realizados os serviços, ficando sob responsabilidade da mesma, veículos e sua manutenção e demais despesas decorrentes do deslocamento.

§ 2º) Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente o Edital de Pregão Presencial n.º XX/2014 e anexos, proposta da CONTRATADA, especificações, passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste Contrato, a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA- PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ xx,xx (xxxxxxxxxx).

§ 1º) Os preços unitários a serem pagos pelos serviços ora ajustados são os constantes da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

§ 2º) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive os demais encargos inerentes à completa execução do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

§ 1º) As notas fiscais referentes à execução dos serviços constantes do Edital, deverão ser elaboradas mensalmente, em duas vias, considerado para efeito de faturamento a quantidade e a modalidade de procedimentos realizados pela CONTRATADA, mediante fiscalização do Município.

§ 2º) Para efeito de faturamento mensal será considerado o período de 30 (trinta) dias, iniciando-se no dia 01 encerrando-se no dia 30 do mesmo mês.

§ 3º) A CONTRATADA deverá executar mensalmente serviços médicos, obedecendo os limites estabelecidos no edital, para cada item integrantes dos respectivos lotes. Quando não forem executados os serviços referidos a CONTRATANTE efetuará o pagamento relativo somente aos serviços executados.

§ 4º) As notas fiscais deverão ser elaboradas após vistoria da CONTRATANTE.

§ 5º) Caso se verifique erro nas notas fiscais, o pagamento será susado até as providências pertinentes serem tomadas por parte da proponente.

§ 6) A iniciativa e o encargo do cálculo das notas fiscais será da CONTRATADA, cabendo a CONTRATANTE apenas a verificação do resultado obtido. No caso de erro de cálculo pela contratada, será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à mesma as notas fiscais.

§ 7º) As notas fiscais deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, em Coronel Vivida – Paraná, durante o horário de expediente.

§ 8º) O pagamento das faturas será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da mesma na CONTRATANTE.

§ 9º) A empresa tem até o dia 02 do mês imediatamente subsequente para apresentar a Secretaria Municipal de Saúde o relatório dos atendimentos para análise, sendo que não serão admitidas no relatório atendimentos que não correspondam ao mês do faturamento ou mês imediatamente anterior ao mês do faturamento.

§ 10º) Caso no dia previsto no item anterior não tenha expediente na CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

§ 11º) O pagamento será efetuado através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente em conta corrente bancária aberta em nome do beneficiário.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



§ 12º) Para cada pagamento efetuado com atraso, desde que motivado pela CONTRATANTE, esta ficará obrigada ao pagamento de multa em favor da contratada, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento) do valor a ser pago.

§ 13º) Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

§ 14º) Nenhum pagamento será feito à contratada que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

CLAUSULA SEXTA - REAJUSTE

§ 1º) Durante o período de vigência do contrato os preços unitários dos procedimentos não sofrerão qualquer espécie de reajustamento.

CLAUSULA SÉTIMA - PRAZO E CONDIÇÕES

O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, iniciando em xx de xxxx de 2014, com término em xx de xxxx de 20xx.

Parágrafo primeiro - O prazo de execução poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

Parágrafo segundo - Caso haja prorrogação, os valores poderão ser reajustados pelo INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA, através de seus profissionais atenderá os usuários, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Os atendimentos médicos que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação. Se for comprovada má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato e a empresa vencedora será notificada, sendo que se repetirem as reclamações serão aplicadas as penalidades tais como, substituição imediata do profissional que cometeu o ato pela empresa prestadora do serviço, cabendo a CONTRATANTE não aceitar mais o profissional prestando serviços por tempo indeterminado. Caso a CONTRATADA não encontre outro profissional para substituir o penalizado, será rescindo contrato.
- b) Os atendimentos relacionados no objeto desta licitação, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados a ocupar a devida função pela empresa vencedora, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.
- e) O não cumprimento da carga horária estabelecida no edital pelo profissional médico, acarretará no desconto proporcional as horas faltantes, serão descontados os minutos e horas de atraso.
- f) Na absoluta impossibilidade de comparecimento ao trabalho o profissional deverá comunicar a diretora do Departamento de Saúde, assim que possível. No caso da atitude se tornar habitual acarretará sanções e penalidades na forma da lei.

CLAUSULA OITAVA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º) A CONTRATADA deverá designar profissionais qualificados, para cada área, para executar os diferentes serviços, objeto deste contrato, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



§ 2º) Todos os custos de transporte dos profissionais que a CONTRATADA utilizar para execução dos serviços, deverão estar incluídos nos preços unitários para os diferentes serviços.

§ 3º) À CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

§ 4º) A ação fiscalizadora da CONTRATANTE será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

§ 5º) A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste Contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdência, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

§ 6º) A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à Secretaria de Saúde do município qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos, e qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a sua qualidade e execução dentro do prazo pactuado.

§ 7º) A CONTRATANTE poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.

§ 8º) A CONTRATADA deverá relacionar-se de forma cordial, fraterna, colaborativa e participativa em nome do bom andamento dos serviços. Não existirá estratificação hierárquica entre os integrantes das equipes de serviço, resguardando a autonomia no limite do direito individual que não ponha em risco o bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA NONA - AUDITORIA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º) A CONTRATANTE efetuará a auditoria mediante Sistema Gerencial Informatizado de Procedimentos de Saúde, que estará a disposição da CONTRATADA e designará um auditor para acompanhar o atendimento dos serviços da empresa contratada.

§ 2º) Mensalmente será emitido relatório pela Secretaria de Saúde do Município sobre os atendimentos realizados pela CONTRATADA, de forma a comprovar a conformidade com as especificações, e cumpridas todas as cláusulas e condições do Contrato, fazendo o recebimento dos serviços, desde que atendidas as seguintes condições:

§ 3º) Ser devidamente constatada em auditoria realizada nos serviços, pela CONTRATANTE, conjuntamente com preposto da contratada, credenciado para essa finalidade, a exatidão de todos os serviços objetivados e de estarem eles em conformidade com as especificações e demais elementos constantes deste Contrato, do Edital e de seus anexos.

Se, porém, forem apontadas irregularidades, imperfeições, erros ou omissões na execução dos serviços, a contratada se obriga a providenciar a sua imediata regularização.

CLAUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela Secretaria de Saúde da CONTRATANTE.

§ 1º) Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

§ 2º) A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

§ 3º) A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato e seus anexos, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



§ 4º) Os serviços impugnados pela CONTRATANTE no que concerne a sua execução, não serão faturados, ou se forem, deverão ser glosados nas faturas. Justificar os motivos das glosas mediante emissão de relatório e direito de contraditório.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SEGUROS E RESPONSABILIDADE

Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer a CONTRATANTE, coisa propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro não sendo a fiscalização dos serviços motivo de diminuição de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RETENÇÕES, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

§ 1º) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 2º) A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

§ 3º) Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

a) inexecução total de obrigações contratuais;

b) inexecução parcial de obrigações contratuais;

c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);

e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

f) má qualidade no atendimento médico.

§ 2º) Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

§ 3º) Verificada qualquer infração do contrato, a CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



§ 4º) Suspensão do direito de licitar e contratar junto a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

§ 5º) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O MUNICÍPIO suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima Primeira, ou ainda, no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º) A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

§ 3º) Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

§ 4º) No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, providenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2014.

.....
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO - EQUIPE MÉDICA

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida - PR

Pregão Presencial nº XX/2014

O profissional médico, Sr. _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM, sob nº _____, declara para os devidos fins, que se a empresa _____, CNPJ sob nº _____, for vencedora do certame, irá compor a equipe de médicos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, de _____ de 2014.

.....
Assinatura do médico
Nome Completo do Médico
CRM nº

OBSERVAÇÃO: Reconhecer firma em cartório



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

MODELO DE RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida - PR

Pregão Presencial nº XX/2014

Item nº xx

Nome do profissional:

Especialidade:

Nº do CRM:

CPF:

RG:

----- (Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 542/2014

Protocolo nº 225/2014

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para estratégia saúde da Família- ESF Vista Alegre, para atendimento Médico Ambulatorial da população do Município de Coronel Vivida.

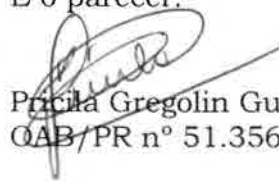
De: Pricila Gregolin Gugik – Assessoria Jurídica

Para: Ademir Antônio Aziliero - Presidente da Comissão de Licitação

11 de novembro de 2014

A Comissão Municipal de Licitação entendeu pela escolha do Pregão Presencial para a realização do certame, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, sendo que após a análise da minuta do edital e anexos, entende esta Assessoria Jurídica que o procedimento atende as exigências dos arts. 38 e 40 da Lei Federal nº 8.666/93,

É o parecer.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 982/2014

PROTOCOLO Nº 225/2014

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antônio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 11.11.2014

Com base nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes, considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresas para prestação de serviços médicos ambulatoriais para Estratégia Saúde da Família – ESF Vista Alegre.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014, designando o pregoeiro oficial, publicada no Diário Oficial do Município em 03.01.2014 e Portaria nº 77/2014, de 05 de novembro de 2014, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 06.11.2014.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



CONTRATO DE RATEIO

Pelo instrumento contratual, de um lado, os Municípios de AMPÉRE, BARRAÇÃO, BELA VISTA DA CAROBA, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, BOM JESUS DO SUL, BOM SUCESSO DO SUL, CAPANEMA, CHOPINZINHO, CLEVELÂNIA, CORONEL DOMINGOS SOARES, CORONEL VIDUA, CRUZEIRO DO IGUAÇU, DOIS VIZINHOS, ENÉAS MARQUES, FRANCISCO BELTRÃO, FLOR DA SERRA DO SUL, HONÓRIO SERPA, ITAPEJARA DO OESTE, MANFRINÓPOLIS, MAGUEIRINHA, MARIÓPOLIS, MARMELEIRO, NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, NOVA PRATA DO IGUAÇU, PALMAS, PATA BRANCO, PÉROLA DO OESTE, PINHAL DE SÃO BENTO, PLANALTO, PRANCHITA, REALZA, RENASCENÇA, SALGADO FILHO, BALTO DO LONTRA, SANTA ISABEL DO OESTE, SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, SÃO JOÃO, SÃO JOSE DO OESTE, SAUADOS DO IGUAÇU, SULINA, VERÉ e VITORINO, representados pelos Prefeitos Municípios que ao final subscreverem, amparados em suas Leis Municipais que instituem o Protocolo de Intenções firmado entre os mesmos, bem como no Portaria 148, de 04 de Fevereiro de 2013, do Ministério da Saúde, e com base na Lei nº 11.107/2005 e no Decreto nº 6.017/2007, doravante denominados CONTRATANTES, e de outro lado o Conselho Intermunicipal da Rede de Urgências do Suldeste do Paraná - CIRUSPAR, neste ato representado pelo Sr. Luiz Fernando Bandeira, Presidente do Conselho Público, doravante denominado CONTRATADO, assinam o contrato deste Contrato de Rateio nº 03, o qual, reger-se-á, pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Estabelece o valor do valor por capita para o custeio mensal do Conselho de R\$ 0,79 (setenta e nove centavos) per capita, com base na estatística do CensoIBGE/2010, bem como estabelecer a forma de repasse, os direitos e deveres para cada parte, tudo em observância ao disposto na Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O Orçamento Geral do Conselho Intermunicipal da Rede Urgências Suldeste do Paraná, para a execução financeira de 2014 estima a receita e a despesa em R\$ 17.142.350,04 (dezessete milhões, cento e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos).

Recita será realizada mediante a arrecadação de contribuições dos Municípios dos e repasses à União e Estado, aplicações financeiras, recursos de multas e juros e outras receitas diversas, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	
Recita Tributária	532.000,00
Recita Patrimonial	85.546,08
Transferências Correntes	16.524.804,56
Transferências de Capital	0,00
TOTAL DA RECEITA	17.142.350,64

O valor ora definido destina-se a cubrir despesas definidas no orçamento de cada Município CONTRATADO para o ano de 2014, consistindo gasto com pessoal em geral, diárias, locomoções, telefone e serviços de comunicação em geral, luz, água, material administrativo/limpeza, consumo, contratos de prestação de serviços, entre outras despesas para a manutenção do CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O rateio consiste na contribuição calculada com base no valor definido na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO REPASSE DOS RECURSOS E DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS CONTRATANTES

As despesas são previstas serão pagas mensalmente mediante os respectivos recursos financeiros previstos na lei orçamentária de cada CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DAS RESPONSABILIDADES:

1 - Compete ao Contratado:

a) Organizar o orçamento e emitir anualmente nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964;

b) Encaminhar mensalmente o relatório das gestões efetuadas e a discriminação dos serviços prestados individualmente a cada CONTRATANTE, de forma que possam ser controladas, sob o critério de análise contábil, financeira, econômica e estatística e Lei Complementar (LC) nº 101/2000;

c) Emitir boleto bancário amparado em seu anexo CONTRATANTE, até o dia 30 (trinta) de cada mês ou no primeiro dia útil seguinte, sempre que os recursos por conta representados do Fundo de Participação dos Municípios forem insuficientes;

d) Aplicar os recursos oriundos do Contrato de Rateio. Fica vedada a aplicação de recursos que exceda o orçamento ou seja feita mediante aplicação indevida, considerando-se assim como despesa genérica.

e) Citar pelas bens patrimoniais próprios e pelas colônias à disposição da CONTRATADA.

Compete aos Municípios CONTRATANTES:

- 1) Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento;
- 2) Emitir documento que autorize o repasse direto dos valores do Fundo de Participação dos Municípios ao Conselho;
- 3) Pagar os valores mensais excedentes, mediante boleto bancário.

CLÁUSULA QUARTA:

DO RECURSO FINANCEIRO:

O repasse de recursos financeiros mensais previstos pelos Municípios CONTRATANTES está distribuído conforme tabela anexa:

O não cumprimento neste prazo incidirá no pagamento de cláusula penal de 2% do valor do boleto, acrescido de juros de 1% ao mês, conforme deliberado em reunião do Conselho Deliberativo realizada em 28 de junho de 2013.

No ano de 2014, os Representantes do Poder Executivo dos Municípios integrantes do Conselho Intermunicipal de Urgências do Suldeste do Paraná, em nome de si e em nome de sua Prefeitura, direta ou indireta, do Fundo de Participação dos Municípios para o Conselho, mensalmente, no montante abaixo descrito, terão que alocar de seu orçamento de referência os recursos necessários para a prestação dos serviços, bem como em caso de redução dos recursos do FPM, na forma de Lei, e não mais por boleto bancário.

Municípios	População 2013	Per Capita 0,79
Amépre	18.281	R\$ 14.441,99
Barracão	10.143	R\$ 7.511,07
Bela Vista da Caroba	3.926	R\$ 3.101,54
Boa Esperança do Iguaçu	2.763	R\$ 2.182,77
Bom Jesus do Sul	3.824	R\$ 3.020,06
Bom Sucesso do Sul	3.372	R\$ 2.663,78
Capanema	16.182	R\$ 12.783,76
Chopininho	20.517	R\$ 16.200,33
Clevelândia	17.561	R\$ 13.826,76
Coronel Domingos Soares	7.528	R\$ 5.947,75
Coronel Vidua	22.558	R\$ 17.807,85
Cruzeiro do Iguaçu	4.282	R\$ 3.382,57
Dois Vizinhos	28.388	R\$ 22.324,15
Enéas Marques	8.225	R\$ 6.476,77

Município	População 2013	Per Capita 0,79
Flor da Serra do Sul	4.822	R\$ 3.809,38
Francisco Beltrão	84.437	R\$ 66.705,23
Honório Serpa	6.922	R\$ 5.462,58
Itapejara do Oeste	11.211	R\$ 8.856,69
Manfrinópolis	3.043	R\$ 2.411,87
Manguelinha	17.402	R\$ 13.747,58
Mariópolis	8.528	R\$ 6.737,91
Marmeleiro	14.397	R\$ 11.273,63
Novo Frela do Iguaçu	2.216	R\$ 1.752,92
Nova Esperança do Sul	10.638	R\$ 8.451,45
Palmas	46.284	R\$ 36.572,28
Pata Branco	77.230	R\$ 61.011,70
Pérola do Oeste	8.822	R\$ 6.959,36
Pinhal de São Bento	2.724	R\$ 2.151,96
Planalto	12.984	R\$ 10.256,26
Pranchita	2.842	R\$ 2.255,21
Realiza	18.832	R\$ 14.878,28
Renascença	8.889	R\$ 6.921,31
Salgado Filho	4.287	R\$ 3.386,73
Salto do Lontra	14.357	R\$ 11.242,03
Santa Isabel do Oeste	13.908	R\$ 10.987,32
Santo Antônio do Sul	16.748	R\$ 13.230,82
São João	10.777	R\$ 8.513,83
São Jorge do Oeste	9.313	R\$ 7.357,27
Sauadados do Iguaçu	5.280	R\$ 4.181,47
Sulina	3.386	R\$ 2.665,14
Veré	7.911	R\$ 6.249,69
Vitorino	9.775	R\$ 7.762,25
Total	813.822	R\$ 644.761,38

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A CONTRATADA promoverá mensalmente, o encontro de cortas mensalmente referente ao ónus dos servidores cadidos, onde tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar a compensação com obrigações previstas neste contrato de rateio.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

É de exclusiva responsabilidade do Município CONTRATANTE a previsão ou superamento de verba para fazer as diferenças devidas em razão de gastos superiores ao previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA: Considerando que o Ministério da Saúde qualifica as unidades móveis e a Central de Regulação, através da Portaria 1527/2013 do Ministério da Saúde, a receber os recursos da União para o custeio e que, em decorrência disso, recebe também repasses do Estado do Paraná, através da resolução 201/2013 da SESA, bem como que a referida portaria determina que os repasses sejam feitos aos Municípios de Saúde dos Municípios de Chopininho, Clevelândia, Coronel Vidua, Dois Vizinhos, Francisco Beltrão, Itapejara, Palmas, Pata Branco, Realiza e Santo Antônio do Suldeste (Municípios que atualmente tem base), e considerando também o que dispõe o art. 8º da Lei 11.107/2005, os Municípios referidos nesta cláusula comprometem-se a efetuar os repasses ao CIRUSPAR dos valores que recebem da União (por força da referida portaria) ao Estado, por força da resolução 201/2013 da SESA, tão logo sejam recebidos, ou seja, no prazo máximo de 5 dias a contar do recebimento, sob pena de serem constituídos em mora, mantidas as demais obrigações estipuladas neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

DA VIÔNCIA:

A vigência é de 12 (doze) meses, iniciando-se em janeiro de 2014 e terminando em dezembro de 2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Este contrato poderá ser alterado mediante a deliberação de 2/3 (dois terços) do total de votos do Conselho.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Este instrumento foi aprovado em Assembleia Geral dos Prefeitos, realizada em 23/12/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Fica eleito a Foro de Comércio de Pato Branco-PR, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

Considerando a importância tributária, a retenção de imposto de renda na fonte, operada pelo CONTRATADO, relativamente às folhas de pagamentos dos salários funcionais e a prestação de serviços, ficam obrigados como responsáveis o contratante e o contratado, ficando obrigados a recolher os valores devidos, sendo que os CONTRATANTES autorizam o referido nesta cláusula.

Em conformidade com o acordo, os Municípios Concomitantes assinam o presente Contrato de Rateio, em 3 (três) vias, de igual teor e forma.

Pato Branco, 23 de dezembro de 2013

Luiz Fernando Bandeira
Presidente do Conselho Intermunicipal da Rede de Urgências do Suldeste do Paraná (CIRUSPAR)

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMAR ANTONIO AZULERO
Contábil - CRC 25.385

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMAR ANTONIO AZULERO
Contábil - CRC 25.385

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMAR ANTONIO AZULERO
Contábil - CRC 25.385

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMAR ANTONIO AZULERO
Contábil - CRC 25.385

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMAR ANTONIO AZULERO
Contábil - CRC 25.385

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMAR ANTONIO AZULERO
Contábil - CRC 25.385

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMAR ANTONIO AZULERO
Contábil - CRC 25.385

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMAR ANTONIO AZULERO
Contábil - CRC 25.385

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMAR ANTONIO AZULERO
Contábil - CRC 25.385

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMAR ANTONIO AZULERO
Contábil - CRC 25.385

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMAR ANTONIO AZULERO
Contábil - CRC 25.385

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMAR ANTONIO AZULERO
Contábil - CRC 25.385

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMAR ANTONIO AZULERO
Contábil - CRC 25.385

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMAR ANTONIO AZULERO
Contábil - CRC 25.385

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMAR ANTONIO AZULERO
Contábil - CRC 25.385

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMAR ANTONIO AZULERO
Contábil - CRC 25.385

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMAR ANTONIO AZULERO
Contábil - CRC 25.385

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMAR ANTONIO AZULERO
Contábil - CRC 25.385

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMAR ANTONIO AZULERO
Contábil - CRC 25.385

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMAR ANTONIO AZULERO
Contábil - CRC 25.385

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMAR ANTONIO AZULERO
Contábil - CRC 25.385

Município	Presidente
SÃO JORGE DO OESTE	Gimair Feijó
SAUADOS DO IGUAÇU	Mauricio Cesar Conti
SULINA	Alinei Meinel Costa
VERÉ	Adão Carlos dos Santos
VITORINO	Joazeir Vozzi

TESTEMUNHAS

CIRUSPAR
CONSELHO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDESTE DO PARANA - SAMU 192

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES DE TERC. SERV. DE RESCUEÇÃO MÉDICA PARA O CIRUSPAR CONSELHO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIAS DO SUDESTE DO PARANÁ - SAMU 192

KITAL 31.01018
Convocação de Provas Substitutivas Realizadas 02/01/14

O Presidente do Conselho Intermunicipal da Rede de Urgências do Suldeste do Paraná - CIRUSPAR, inscrito no Ministério da Saúde, Estado do Paraná, em seu ofício, considerando o Edital nº 001/2013, publicado no Diário Oficial do Paraná em 03/01/2013, para a contratação de 05 (cinco) profissionais de nível médio em Saúde, para atuar em São João do Oeste, SC, para o contrato de prestação de serviços com vencimento 20/01/2014. Considerando o Edital nº 001/2013, publicado no Diário Oficial do Paraná em 03/01/2013, para a contratação de 05 (cinco) profissionais de nível médio em Saúde, para atuar em São João do Oeste, SC, para o contrato de prestação de serviços com vencimento 20/01/2014. Considerando o Edital nº 001/2013, publicado no Diário Oficial do Paraná em 03/01/2013, para a contratação de 05 (cinco) profissionais de nível médio em Saúde, para atuar em São João do Oeste, SC, para o contrato de prestação de serviços com vencimento 20/01/2014.

Luiz Fernando Bandeira
Presidente do Conselho Intermunicipal da Rede de Urgências do Suldeste do Paraná - CIRUSPAR

Téc. Auxiliar de Regulação Médica - Pato Branco - PR	
C	Candidato
1º	Marciano Aparecido de Ramos
2º	Itam Vieira
Legenda	
C	classificação final.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIDUA - ESTADO DO PARANÁ

PONTARIA Nº 010/2014, de 02 de janeiro de 2014

O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1706/2005 e Lei Federal nº 8.989/2011 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento de propostas de licitação em registro de preços, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, constituída pelas seguintes membros:

NOME	CARGO	CNPJ CPF	IDENTIFICAÇÃO Nº
Leila Marcondes Gonçalves	Presidente	031.487.796-27	8.373.844-9
Luiz Fernando Bandeira	Membro	132.748.145-29	3.553.588-9
Ademar Antônio Azulero	Membro	031.576.725-20	8.175.812-2

Art. 2º Este portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, encaminhando-se a este ato a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMAR ANTONIO AZULERO
Contábil - CRC 25.385

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIDUA - ESTADO DO PARANÁ

PONTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014

O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1706/2005 e Lei Federal nº 8.989/2011 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento de propostas de licitação em registro de preços, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, constituída pelas seguintes membros:

NOME	CARGO	CNPJ CPF	IDENTIFICAÇÃO Nº
Ademar Antônio Azulero	Presidente	031.576.725-20	8.175.812-2
Luiz Fernando Bandeira	Membro	132.748.145-29	3.553.588-9
Douglas Christian Biazoli	Membro	041.532.710-06	8.811.748.898
Marciano Aparecido de Ramos	Membro	031.487.796-27	8.373.844-9
Luiz Fernando Bandeira	Membro	132.748.145-29	3.553.588-9
Francisco Beltrão	Membro	149.811.696-14	4.825.805.348
Renato Bortolotto	Membro	142.242.760-33	8.997.743.648
Luiz Fernando Bandeira	Membro	132.748.145-29	3.553.588-9
Luiz Fernando Bandeira	Membro	132.748.145-29	3.553.588-9

Art. 2º DESIGNAR para atuar em São João do Oeste, SC, para o contrato de prestação de serviços com vencimento 20/01/2014, constituída pelas seguintes membros:

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, encaminhando-se a este ato a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMAR ANTONIO AZULERO
Contábil - CRC 25.385

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIDUA - ESTADO DO PARANÁ

PONTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014

O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1706/2005 e Lei Federal nº 8.989/2011 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento de propostas de licitação em registro de preços, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, constituída pelas seguintes membros:

NOME	CARGO	CNPJ CPF	IDENTIFICAÇÃO Nº
Ademar Antônio Azulero	Presidente	031.576.725-20	8.175.812-2
Douglas Christian Biazoli	Membro	041.532.710-06	8.811.748.898
Marciano Aparecido de Ramos	Membro	031.487.796-27	8.373.844-9
Luiz Fernando Bandeira	Membro	132.748.145-29	3.553.588-9
Francisco Beltrão	Membro	149.811.696-14	4.825.805.348
Renato Bortolotto	Membro	142.242.760-33	8.997.743.648
Luiz Fernando Bandeira	Membro	132.748.145-29	3.553.588-9
Luiz Fernando Bandeira	Membro	132.748.145-29	3.553.588-9

Art. 2º DESIGNAR para atuar em São João do Oeste, SC, para o contrato de prestação de serviços com vencimento 20/01/2014, constituída pelas seguintes membros:

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, encaminhando-se a este ato a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMAR ANTONIO AZULERO
Contábil - CRC 25.385

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIDUA - ESTADO DO PARANÁ

PONTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014

O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1706/2005 e Lei Federal nº 8.989/2011 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento de propostas de licitação em registro de preços, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, constituída pelas seguintes membros:

NOME	CARGO	CNPJ CPF	IDENTIFICAÇÃO Nº
Ademar Antônio Azulero	Presidente	031.576.725-20	8.175.812-2
Douglas Christian Biazoli	Membro	041.532.710-06	8.811.748.898
Marciano Aparecido de Ramos	Membro	031.487.796-27	8.373.844-9
Luiz Fernando Bandeira	Membro	132.748.145-29	3.553.588-9
Francisco Beltrão	Membro	149.811.696-14	4.825.805.348
Renato Bortolotto	Membro	142.242.760-33	8.997.743.648
Luiz Fernando Bandeira	Membro	132.	

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Sexta-Feira 03 de Janeiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0507

Página 4 / 73

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Lela Marcolina Gruntowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.644-9
Ines Dalmira Poletto	Membro	020.288.009-03	5.902.558-9
Olga de Fatima Mattias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6 da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretario	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviani Cora	Membro Suplente	054.166.069-23	8.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 10817/2014

Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos das 08h00 as 12h00 e das 13h30 as 17h00, a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 10634/2013 e parcialmente o Decreto 10756/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos n.ºs 34, § 1º, 35, 36 §§ 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

I-OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuarem inclusão e/ou atualização no Cadastro de Fornecedor deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2014.

II-O cadastramento ou atualização serão realizados de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

III-O edital de Chamamento nº 001/2013, que contém as regras para o cadastramento, encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br-serviços/certificado-de-registro-cadastral.

Dois Vizinhos, 02 de janeiro de 2014.

Raul Camilo Isotton - Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 077/2014, de 05 de novembro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 06 de novembro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Gilvane Drapski	Secretaria	041.348.449-16	9.213.923-9/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

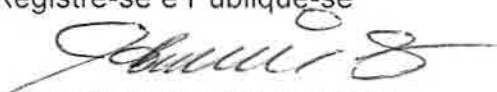
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2014.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Quinta-Feira, 06 de Novembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0721

Página 8 / 059

CORONEL VIVIDA

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2014.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 089065330001/1130-16. Recebimento das Propostas: a partir das 08h00min do dia 07 de novembro de 2014 até às 17h30min do dia 19 de novembro de 2014. Início da sessão pública as 09h00min do dia 20 de novembro de 2014. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site <https://www.cidadecompras.com.br>. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou <https://www.cidadecompras.com.br>. Tipo de Licitação: menor preço por ITEM. O valor máximo desta licitação importa em R\$ 89.057,00 (oitenta e nove mil e cinquenta e sete reais). Prazo de entrega é de até 90 (noventa) dias. Informações: (46) 3232-8331. Coronel Vivida, 05 de novembro de 2014.

Ademir Antonio Aziliero—Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA Nº 077/2014, de 05 de novembro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

1.º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 06 de novembro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.176.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Gilvane Drapski	Secretaria	041.348.449-15	9.213.923-9/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silvamar Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-8/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Contabilista – CRC 25.365

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2014

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 19/2014, tipo menor preço global. Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada global para construção da Unidade Regional do Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e outras Drogas 24 h (CAPS AD III). Abertura dos envelopes: às 09:00 (nove) hs do dia 26 de Novembro de 2014, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. O valor máximo é de R\$ 1.130.592,76 (um milhão cento e trinta mil quinhentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos). Prazo para execução é de 09 (nove) meses. O edital deverá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:00 horas. Informações: (46) 3232-8331.

Coronel Vivida, 05 de Novembro de 2014.

Ademir Antonio Aziliero—Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RESUMO DE CONTRATOS

Contrato nº 161/2014 – Pregão Presencial nº 117/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida/PR—Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38. Objeto: contratação de empresa para cobertura de seguros para veículos do município de Coronel Vivida. Valor total de R\$ 5.226,50 (cinco mil e duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos). Prazo de vigência: a partir das 24 horas de 27 de outubro de 2014 até às 24 horas do dia 07 de julho de 2015. Coronel Vivida, 27 de outubro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 162/2014 – Pregão Presencial nº 117/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida/PR—Contratada: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02. Objeto: contratação de empresa para cobertura de seguros para veículos do município de Coronel Vivida. Valor total de R\$ 2.596,00 (dois mil e quinhentos e noventa e seis reais). Prazo de vigência: a partir das 24 horas de 27 de outubro de 2014

até às 24 horas do dia 07 de julho de 2015. Coronel Vivida, 27 de outubro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Contrato nº 163/2014 – Pregão Presencial nº 117/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida/PR—Contratada: ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S.A., inscrita no CNPJ sob nº 08.816.067/0001-00. Objeto: contratação de empresa para cobertura de seguros para veículos do município de Coronel Vivida. Valor total de R\$ 3.078,50 (três mil e setenta e oito reais e cinquenta centavos). Prazo de vigência: a partir das 24 horas de 27 de outubro de 2014 até às 24 horas do dia 07 de julho de 2015. Coronel Vivida, 27 de outubro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 168/2014 – Tomada de Preços nº 15/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.526.902/0001-45. Objeto: empreitada por preço global, para a conclusão da construção do prédio em alvenaria com área de 121,25m² para instalação de uma academia de saúde, em conformidade com os projetos de engenharia, memoriais descritivos e planilhas orçamentárias. Valor total R\$ 54.670,17 (cinquenta e quatro mil e seiscentos e setenta reais e dezessete centavos). Prazo de execução: 60 (sessenta) dias corridos. Coronel Vivida, 05 de novembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 150/2013 decorrente do Pregão Presencial nº 100/2013—Contratante: Município de Coronel Vivida-PR juntamente com o Fundo Municipal de Saúde—Contratada: CENTRO MÉDICO ANJO DA GUARDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 78.243.037/0001-38. Conforme solicitação do Departamento de Saúde e, de comum acordo de entre as partes, fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços por mais 03 (três) meses, com início em 18 de outubro de 2014 e termino em 17 de janeiro de 2014. Segundo previsto no contrato, após 12 (doze) meses, os valores serão reajustados pelo INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses, neste caso, com base do mês de setembro de 2014, com índice de 6,5881%, portanto, o valor por consulta passa a ser de R\$ 37,30 (trinta e sete reais e trinta centavos). O valor total estimado deste aditivo é de R\$ 25.065,60 (vinte e cinco mil e sessenta e cinco reais e sessenta centavos). O valor total estimado do contrato passa a ser de R\$ 119.145,60 (cento e dezenove mil e cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vivida, 16 de outubro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Liliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 111/2014 decorrente do Pregão Presencial nº 50/2014. Contratante: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Contratada: IESS & SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.724.281/0001-98. Conforme solicitação, bem como o estabelecido na Cláusula Sétima do contrato celebrado e de comum acordo entre as partes, fica aumentada a meta física em R\$ 18.246,00 (dezoito mil e duzentos e quarenta e seis reais), para aquisição de equipamentos de monitoramento e segurança que se fazem necessários para a segurança do município, não previstos inicialmente. O valor total do contrato passa a ser de R\$ 108.146,00 (cento e oito mil e cento e quarenta e seis reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original. Coronel Vivida, 05 de novembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO

Edital Nº 001/2014

Em cumprimento às determinações do Senhor FRANK ARIEL SCHIAVINI, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial de Concurso nomeada pela Resolução nº 031/2014, de 17 de julho de 2014, resolve:

TORNAR PÚBLICO a abertura das inscrições ao Concurso Público, modalidade Emprego Público, de Provas Escritas e Provas Práticas, para provimento de vagas existentes, que vierem a vagar ou a serem criadas durante o prazo de validade do concurso, no quadro de empregados públicos do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

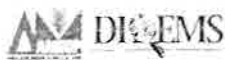
1 – DOS EMPREGOS PÚBLICOS, NÚMEROS DE VAGAS, VENCIMENTOS, JORNADA DE TRABALHO E HABILITAÇÃO

1.1 – Encontram-se abertas, para preenchimento das vagas mediante Concurso Público, os empregos públicos abaixo relacionados:

Emprego Público	Vagas	Remuneração R\$	Carga Horária semanal	Requisitos Mínimos
Motorista	01	1.046,41	44	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria C ou superior.
Operador de Máquina Rodoviária	01	1.569,92	44	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria C ou superior.

1.2—O regime jurídico que regerá as relações de trabalho dos ocupantes dos empregos públicos será o previsto na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e do Fundo de Garantido do Tempo de Serviço—FGTS, sendo os mesmos filiados ao Regime Geral de Previdência Social—RGPS, administrado pelo INSS não havendo direito a estabilidade, sendo aplicável o regime previsto na CLT, submetidos às normas da rescisão do contrato de trabalho.

1.3—Os trabalhos desempenhados pelos empregados públicos contratados pelo Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná serão intermunicipais e itinerantes, sendo que



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON OBSERVATORIO INOVACAO
Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.
1269735194

<http://amsop.dioems.com.br>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2014.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2014.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 77 de 05 novembro de 2014, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF VISTA ALEGRE, PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme a portaria M S de nº 1020, de 13 de maio de 2009 e Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº. 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF VISTA ALEGRE, PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA”**.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 17h 30min do dia 28/11/2014.

DATA DA REALIZAÇÃO: 01 de dezembro de 2014.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 11:00 horas do dia 01/12/2014

LOCAL: Sede do Município- Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 01 de dezembro de 2014, às 11:00 (onze) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF VISTA ALEGRE, PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA", conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa n.º 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal n.º. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social e alterações (a partir da última consolidação de Contrato Social) ou outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a prestação dos serviços do objeto da presente licitação é de **R\$ 158.448,00 (cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais)**.

A competição do certame licitatório se dará POR ITEM, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados até as 17h e 30m do dia 28/11/2014, em 02 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº 132/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF VISTA ALEGRE, PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Data da Abertura: 01 de dezembro de 2014.

Horário de Abertura: 11:00 (onze) horas.

Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão Presencial nº 132/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF VISTA ALEGRE, PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 01 de dezembro de 2014.

Horário de Abertura: 11:00 (onze) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço e CNPJ;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.
5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item e lote quando houver, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.
6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).
7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.
8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), DISQUETE OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

9.1. O PROGRAMA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE WWW.CORONELVIVIDA.PR.GOV.BR PARA DOWNLOAD.

V.I. Disposições gerais referentes às propostas:

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do Contrato.
2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.
3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO IV, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:
 - 1.1 **PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS** na Pref. Municipal de Coronel Vivida:
 - a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
 - b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
 - c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
 - d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - e) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
 - f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- g) Certidão simplificada da **Junta Comercial do Estado Sede da empresa** ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- j) A empresa participante deverá apresentar no momento da licitação a relação dos profissionais médicos disponíveis, com a quantidade igual ao exigido em cada item. (Modelo Anexo IX). Na relação deverá constar o seguinte:
- Nome do Profissional;
 - Especialidade que exerce;
 - N.º do CRM e do CPF e RG;
- k) Declaração de cada um dos profissionais médicos que irá compor a equipe, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo anexo VIII.
- l) Cópia autenticada EM CARTÓRIO do documento de habilitação no Conselho Regional de Medicina para cada profissional designado;
- m) Cópia autenticada do cartão SUS do profissional que executará os serviços.

OBS: Caso o documento exigido no item 1.1, letra "g", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS na Pref. Municipal de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, caso existam**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social (**INSS**);
- g) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- h) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.**
- i) **Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo)**, com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.
- j) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- k) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- l) A empresa participante deverá apresentar no momento da licitação a relação dos profissionais médicos disponíveis, com a quantidade igual ao exigido em cada item. (Modelo Anexo IX). Na relação



deverá constar o seguinte:

- Nome do Profissional;
- Especialidade que exerce;
- N.º do CRM e do CPF e RG;

m) Declaração de cada um dos profissionais médicos que irá compor a equipe, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo anexo VIII.

n) Cópia autenticada EM CARTÓRIO do documento de habilitação no Conselho Regional de Medicina para cada profissional designado;

o) Cópia autenticada do cartão SUS do profissional que executará os serviços.

OBS: Caso algum dos documentos exigidos no item 1.2, letra "b" e letra "i", já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

- 1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.
- 1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) Quando o critério de julgamento for menor preço por lote, serão desclassificadas as propostas que não apresentarem cotação de preço para todos os itens do lote.

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário ou total do item.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

7.1 Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras ou pela direção do Departamento de Saúde do município.

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avalia-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.

2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a execução dos serviços pelos preços nele registrados.

3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

4. O proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

5. A assinatura do contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6. No interesse do Município de Coronel Vivida, **poderá** haver acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. O horário e local para realização dos serviços serão de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



2. O MUNICÍPIO, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços e o local da execução, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

3. A ação fiscalizadora do MUNICÍPIO será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

4. A empresa vencedora atenderá os usuários, obedecendo aos seguintes critérios:

a) Os atendimentos médicos que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação. Se for comprovada má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato e a empresa vencedora será notificada, sendo que se repetirem as reclamações serão aplicadas as penalidades tais como, substituição imediata do profissional que cometeu o ato pela empresa prestadora do serviço, cabendo a CONTRATANTE não aceitar mais o profissional prestando serviços por tempo indeterminado. Caso a CONTRATADA não encontre outro profissional para substituir o penalizado, será rescindo contrato.

b) Os atendimentos relacionados no objeto desta licitação, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados a ocupar a devida função pela empresa vencedora, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.

c) O não cumprimento da carga horária estabelecida no edital pelo profissional médico, acarretará no desconto proporcional as horas faltantes, serão descontados os minutos e horas de atraso.

d) Na absoluta impossibilidade de comparecimento ao trabalho o profissional deverá comunicar a diretora do Departamento de Saúde, assim que possível. No caso da atitude se tornar habitual acarretará sanções e penalidades na forma da lei.

6. O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

6.1. Havendo prorrogação de prazo, o preço poderá ser reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação no município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

2. O município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Saúde.



2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39	000	12158
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39	303	12159
06/01	Depto. de Saúde	06.001.10.301.0019.2.029	3.3.90.39	495	12160

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

2.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

2.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o preço total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

7. **Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos** durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, **após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).**

8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.

11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

13. Na execução dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Minuta do Contrato

Anexo VIII – Modelo de Declaração – Equipe médica

Anexo IX – Modelo de relação de profissionais

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 17 de novembro de 2014.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL nº 132/2014

ITEM	QTDE.	UN	CÓDIGO PRCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO MENSAL R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	12	Meses	8842	SERVICOS MEDICOS PARA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA, LOCAL DA PRESTACAO DE SERVICOS: ESF VISTA ALEGRE. PERÍODO: MANHA E TARDE. DIAS DA SEMANA: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (HORARIO DAS 08:00 AS 12:00 E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS)	13.204,00	158.448,00
VALOR MÁXIMO TOTAL DO ITEM 01						158.448,00

1. O MUNICÍPIO, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços e o local da execução, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.
2. A ação fiscalizadora do MUNICÍPIO será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.
3. Os atendimentos médicos que forem alvos de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação. Se for comprovada má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato e a empresa vencedora será notificada, sendo que se repetirem as reclamações serão aplicadas as penalidades tais como, substituição imediata do profissional que cometeu o ato pela empresa prestadora do serviço, cabendo a CONTRATANTE não aceitar mais o profissional prestando serviços por tempo indeterminado. Caso a CONTRATADA não encontre outro profissional para substituir o penalizado será rescindo contrato.
4. Os atendimentos relacionados no objeto desta licitação, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados a ocupar a devida função pela empresa vencedora, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES CASO EXISTAM OU CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL nº 132/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 132/2014.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 132/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 132/2014**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2014

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

CPF Nº

[MODELO NÃO OBRIGATÓRIO]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo) Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

----- (Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2014

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida - PR
Pregão Presencial nº 132/2014

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXXXXX) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida - PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 132/2014**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2014
132/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA:, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0 e, a seguir denominado CONTRATANTE, de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial n.º 132/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF VISTA ALEGRE, PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.**

, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

(item, descrição, quantidade, valor unitário e valor total).

CLÁUSULA SEGUNDA - COMPETÊNCIAS

§ 1º) DA CONTRATADA.

- 1.1 Prestar consultas médicas em nível ambulatorial, em consonância com os preceitos legais constitucionais e de legislação específica na área de saúde;
- 1.2 Ofertar atendimento médico de qualidade, ou seja, investigando e registrando procedimentos em prontuário público, segundo normas do Sistema Único de Saúde (Cartão S.U.S.), prescrevendo de maneira compatível e legível à investigação e a ética médica, garantindo a qualidade de seu atendimento em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde.
- 1.3 Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos do Município, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos médicos;
- 1.4 A CONTRATADA deverá designar profissionais qualificados, para cada área, para executar os diferentes serviços, objeto desta licitação, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

§ 2º) DA CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- 2.1 Honrar financeiramente os serviços contratados.
- 2.2 Ofertar ao contratado os sistemas de informação, bem como, meios de coleta de informações sobre os sistemas nos postos de atendimento ambulatorial;
- 2.3 Auditar o cumprimento dos parâmetros de qualidade e resolutividade do presente contrato mediante as informações do Sistema Gerencial de Saúde, da Auditoria médica e de pesquisas de satisfação realizadas com usuários a qualquer tempo;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

§ 1º) Caberá à CONTRATADA o deslocamento de seus profissionais até os locais onde serão realizados os serviços, ficando sob responsabilidade da mesma, veículos e sua manutenção e demais despesas decorrentes do deslocamento.

§ 2º) Os serviços serão executados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente o Edital de Pregão Presencial n.º 132/2014 e anexos, proposta da CONTRATADA, especificações, passando tais documentos e outros gerados até a assinatura deste Contrato, a fazer parte integrante do presente instrumento, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUARTA- PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxx).

§ 1º) Os preços unitários a serem pagos pelos serviços ora ajustados são os constantes da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

§ 2º) O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive os demais encargos inerentes à completa execução do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

§ 1º) As notas fiscais referentes à execução dos serviços constantes do Edital, deverão ser elaboradas mensalmente, em duas vias, considerado para efeito de faturamento a quantidade e a modalidade de procedimentos realizados pela CONTRATADA, mediante fiscalização do Município.

§ 2º) Para efeito de faturamento mensal será considerado o período de 30 (trinta) dias, iniciando-se no dia 01 encerrando-se no dia 30 do mesmo mês.

§ 3º) A CONTRATADA deverá executar mensalmente serviços médicos, obedecendo os limites estabelecidos no edital, para cada item integrantes dos respectivos lotes. Quando não forem executados os serviços referidos a CONTRATANTE efetuará o pagamento relativo somente aos serviços executados.

§ 4º) As notas fiscais deverão ser elaboradas após vistoria da CONTRATANTE.

§ 5º) Caso se verifique erro nas notas fiscais, o pagamento será susinado até as providências pertinentes serem tomadas por parte da proponente.

§ 6º) A iniciativa e o encargo do cálculo das notas fiscais será da CONTRATADA, cabendo a CONTRATANTE apenas a verificação do resultado obtido. No caso de erro de cálculo pela contratada, será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à mesma as notas fiscais.

§ 7º) As notas fiscais deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE, na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, em Coronel Vivida - Paraná, durante o horário de expediente.

§ 8º) O pagamento das faturas será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da mesma na CONTRATANTE.

§ 9º) A empresa tem até o dia 02 do mês imediatamente subsequente para apresentar a Secretaria Municipal de Saúde o relatório dos atendimentos para análise, sendo que não serão admitidas no relatório atendimentos que não correspondam ao mês do faturamento ou mês imediatamente anterior ao mês do faturamento.

§ 10º) Caso no dia previsto no item anterior não tenha expediente na CONTRATANTE, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



§ 11º) O pagamento será efetuado através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente em conta corrente bancária aberta em nome do beneficiário.

§ 12º) Para cada pagamento efetuado com atraso, desde que motivado pela CONTRATANTE, esta ficará obrigada ao pagamento de multa em favor da contratada, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o limite de 1% (um por cento) do valor a ser pago.

§ 13º) Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

§ 14º) Nenhum pagamento será feito à contratada que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.

CLAUSULA SEXTA - REAJUSTE

§ 1º) Durante o período de vigência do contrato os preços unitários dos procedimentos não sofrerão qualquer espécie de reajustamento.

CLAUSULA SÉTIMA - PRAZO E CONDIÇÕES

O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, iniciando em xx de xxxx de 2014, com término em xx de xxxx de 20xx.

Parágrafo primeiro - O prazo de execução poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

Parágrafo segundo - Caso haja prorrogação, os valores poderão ser reajustados pelo INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA, através de seus profissionais atenderá os usuários, obedecendo aos seguintes critérios:

a) Os atendimentos médicos que forem alvo de reclamações dos usuários serão avaliados pelo Setor de Auditoria, Controle e Avaliação. Se for comprovada má qualidade no atendimento, falhas ou falta de respeito com os pacientes, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato e a empresa vencedora será notificada, sendo que se repetirem as reclamações serão aplicadas as penalidades tais como, substituição imediata do profissional que cometeu o ato pela empresa prestadora do serviço, cabendo a CONTRATANTE não aceitar mais o profissional prestando serviços por tempo indeterminado. Caso a CONTRATADA não encontre outro profissional para substituir o penalizado, será rescindo contrato.

b) Os atendimentos relacionados no objeto desta licitação, deverão ser executados diretamente por profissionais qualificados e designados a ocupar a devida função pela empresa vencedora, ficando sob sua responsabilidade o pagamento pelos trabalhos realizados por estes profissionais.

e) O não cumprimento da carga horária estabelecida no edital pelo profissional médico, acarretará no desconto proporcional as horas faltantes, serão descontados os minutos e horas de atraso.

f) Na absoluta impossibilidade de comparecimento ao trabalho o profissional deverá comunicar a diretora do Departamento de Saúde, assim que possível. No caso da atitude se tornar habitual acarretará sanções e penalidades na forma da lei.

CLAUSULA OITAVA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



§ 1º) A CONTRATADA deverá designar profissionais qualificados, para cada área, para executar os diferentes serviços, objeto deste contrato, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados.

§ 2º) Todos os custos de transporte dos profissionais que a CONTRATADA utilizar para execução dos serviços, deverão estar incluídos nos preços unitários para os diferentes serviços.

§ 3º) À CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, auditar e avaliar a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos e as instalações, equipamentos, livros e documentos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

§ 4º) A ação fiscalizadora da CONTRATANTE será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas no contrato.

§ 5º) A CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução deste Contrato, legislação trabalhista, fiscal e previdência, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

§ 6º) A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à Secretaria de Saúde do município qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos, e qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a sua qualidade e execução dentro do prazo pactuado.

§ 7º) A CONTRATANTE poderá determinar a paralisação dos serviços por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou no caso de inobservância e/ou desobediência às suas determinações, cabendo à CONTRATADA quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.

§ 8º) A CONTRATADA deverá relacionar-se de forma cordial, fraterna, colaborativa e participativa em nome do bom andamento dos serviços. Não existirá estratificação hierárquica entre os integrantes das equipes de serviço, resguardando a autonomia no limite do direito individual que não ponha em risco o bom andamento dos trabalhos.

CLÁUSULA NONA - AUDITORIA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º) A CONTRATANTE efetuara a auditoria mediante Sistema Gerencial Informatizado de Procedimentos de Saúde, que estará a disposição da CONTRATADA e designará um auditor para acompanhar o atendimento dos serviços da empresa contratada.

§ 2º) Mensalmente será emitido relatório pela Secretaria de Saúde do Município sobre os atendimentos realizados pela CONTRATADA, de forma a comprovar a conformidade com as especificações, e cumpridas todas as cláusulas e condições do Contrato, fazendo o recebimento dos serviços, desde que atendidas as seguintes condições:

§ 3º) Ser devidamente constatada em auditoria realizada nos serviços, pela CONTRATANTE, conjuntamente com preposto da contratada, credenciado para essa finalidade, a exatidão de todos os serviços objetivados e de estarem eles em conformidade com as especificações e demais elementos constantes deste Contrato, do Edital e de seus anexos.

Se, porém, forem apontadas irregularidades, imperfeições, erros ou omissões na execução dos serviços, a contratada se obriga a providenciar a sua imediata regularização.

CLAUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pela Secretaria de Saúde da CONTRATANTE.

§ 1º) Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

§ 2º) A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



§ 3º) A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato e seus anexos, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

§ 4º) Os serviços impugnados pela CONTRATANTE no que concerne a sua execução, não serão faturados, ou se forem, deverão ser glosados nas faturas. Justificar os motivos das glosas mediante emissão de relatório e direito de contraditório.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SEGUROS E RESPONSABILIDADE

Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer a CONTRATANTE, coisa propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro não sendo a fiscalização dos serviços motivo de diminuição de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RETENÇÕES, MULTAS E PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma.

§ 1º) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 2º) A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

§ 3º) Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

a) inexecução total de obrigações contratuais;

b) inexecução parcial de obrigações contratuais;

c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação (são exemplos de ilicitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);

e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

f) má qualidade no atendimento médico.

§ 2º) Da aplicação de multa caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



§ 3º) Verificada qualquer infração do contrato, a CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

§ 4º) Suspensão do direito de licitar e contratar junto a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

§ 5º) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O MUNICÍPIO suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida à CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Décima Primeira, ou ainda, no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º) A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível à CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

§ 3º) Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

§ 4º) No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, providenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2014.

.....
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO - EQUIPE MÉDICA

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida - PR

Pregão Presencial nº 132/2014

O profissional médico, Sr. _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM, sob nº _____, declara para os devidos fins, que se a empresa _____, CNPJ sob nº _____, for vencedora do certame, irá compor a equipe de médicos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, de _____ de 2014.

.....
Assinatura do médico
Nome Completo do Médico
CRM nº

OBSERVAÇÃO: Reconhecer firma em cartório



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2014

MODELO DE RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida - PR

Pregão Presencial nº 132/2014

Item nº xx

Nome do profissional:

Especialidade:

Nº do CRM:

CPF:

RG:

----- (Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2014

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 11:00 (onze) horas do dia 01 de dezembro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo da Licitação **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob nº 132/2014, objetivando-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF VISTA ALEGRE, PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**. O valor máximo total estimado é de **R\$ 158.448,00 (cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais)**. Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 28 de novembro de 2014 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 17 de outubro de 2014. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



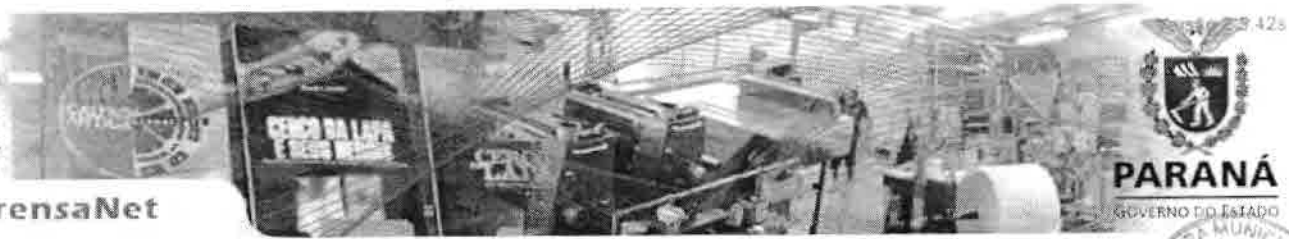
ImprensaNet

Diário Oficial

Materias

Relatórios

Desconectar



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

HELLEN DAYANNE DA ROSA



Acompanhamento de Matérias

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Todas em trâmite

[Em Rascunho](#)

[Enviadas por mim](#)

[Para Minha Aprovação](#)

Todas do órgão

[Consultar matérias](#)

[Download do Manual](#)

MATÉRIA

Protocolo: **112744/2014**

Título: AVISO DE LICITAÇÃO PP 132/2014 - MÉDICOS ESF VISTA ALEGRE

Órgão: PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Depositário: HELLEN DAYANNE DA ROSA

E-mail: helen@pmcv.com.br

Enviada em: 17/11/2014 11:45

Data de publicação

18/11/2014 Terça-feira

R\$ 120,00

Faturada 17/11/14 11:47

Nº da Edição do Diário: 9335

[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Municipalidades

Prefeituras

CORONEL VIVIDA

Licitação - CIS

04. Publicação DIOE Pregão Presencial nº 132-2014 Serviços médicos ESF Vista Alegre.pdf 64,98 KB

IMPRIMIR

VOLTAR



CASA CIVIL





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2014

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 11:00 (onze) horas do dia 01 de dezembro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo de Licitação **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob nº 132/2014, objetivando-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF VISTA ALEGRE, PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**. O valor máximo total estimado é de **RS 158.448,00 (cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais)**. Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. Os envelopes deverão **SER PROTOCOLADOS** até as 17:30 do dia 28 de novembro de 2014 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 17 de outubro de 2014. Ademir Antônio Azilheiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



ATO DO GESTOR EDITAL Nº 066/2014

Defere a realização da primeira aprovação na Seleção Pública do CONIMS para ocupação em Edital de nº 066/2014.

O Presidente do Conselho Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Antonio César Piloneiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e...

CONSIDERANDO a classificação dos aprovados na Seleção Pública.

CONSIDERANDO a solicitação realizada pela candidata convocada Andréia Alves dos Santos.

RESOLVE: Art. 1º - Defere a substituição de colocação no final da lista de aprovação da Seleção Pública do CONIMS...

Art. 2º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva do CONIMS.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicar-se e cumprir-se. Pato Branco, 17 de novembro de 2014. ANTONIO CÉSAR PILONEIRO Presidente do CONIMS

ATO DO GESTOR EDITAL Nº 067/2014

Convocação de candidato aprovado na Seleção Pública do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

O Presidente do Conselho Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Antonio César Piloneiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e...

CONSIDERANDO a classificação dos aprovados na Seleção Pública.

CONSIDERANDO a solicitação das vagas abertas e a necessidade de preenchimento destas, a fim de produzir o andamento dos serviços do Consórcio.

CONSIDERANDO o Edital 066/2014.

RESOLVE: Art. 1º - Convocar e habilitar interessados no Anexo I deste Edital, para aceitar a vaga para o qual foi convocado na Seleção Pública do CONIMS...

Art. 2º - O candidato convocado retornado no Anexo I deste Edital, deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos do CONIMS, para formalização do contrato de trabalho...

Art. 3º - Para fins de inscrição, o convocado, no ato do comparecimento deverá apresentar: I - Uma foto 10x15 cm; II - Cópia da cédula de identidade; III - Cópia da CPF; IV - Cópia da Carteira Militar.

V - Cópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação; VI - Cópia do Registro Civil (casamento ou nascimento); VII - Cópia de Registro Civil (filiação materno); VIII - Cópia do Cartão de Vacinas (últimas vacinas de 7º ano); IX - Cópia da documentação de Frequência Escolar (último ano 14 anos); X - Cópia do Certificado de Conclusão do Curso; XI - Cópia do Registro Profissional no órgão de classe; XII - Cópia do PIS/PASEP; XIII - Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de não estar em gozo dos direitos políticos; XIV - Cópia de comprovante de endereço; XV - Tiragem sanitária; XVI - Declaração de vacinação; XVII - Declaração de que está no gozo dos direitos políticos; XVIII - Atestado de boa saúde física e mental; XIX - Atestado Negativo de Antecedentes Criminais.

Art. 4º - De documentos exigidos para a contratação deverão ser apresentados na data de inscrição ou antes desta data, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

Art. 5º - Para o candidato convocado neste Edital, os exames a serem realizados, para obtenção do Atestado de boa saúde física e mental, cujo resultado não é do Anexo II deste Edital.

Art. 6º - A data de realização médica será informada no calendário após o seu comparecimento no Setor de Recursos Humanos para aceitar a vaga.

Art. 7º - O candidato convocado por este Edital que não comparecer ao Setor de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias, perderá automaticamente a vaga, uma vez que será convocado o candidato com classificação imediatamente posterior.

Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Executiva do CONIMS.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicar-se e cumprir-se. Pato Branco, 17 de novembro de 2014. ANTONIO CÉSAR PILONEIRO Presidente do CONIMS

Anexo I Candidata Convocada

Nome: KATAYUSIA RIBEIRO BORSATTI

Classe: 2º Lugar

Anexo II Relação de Exames

A seguinte médica para o emprego está avaliada com base nos seguintes exames laboratoriais e pareceres médicos, a serem apresentados em cópia para análise pelo CONIMS em sua especificidade:

- Histórico completo; Glucose; Líquido tipo (EAS); Creatinina; Colesterol total e triglicéridos (lipídogramas); AST (TGO); ALT (TGP); Eletrocardiograma, com parecer cardiologista do especialista; CEA; Avaliação Psicológica, com parecer médico ou profissional indicado pelo CONIMS.

- Diagnóstico sintomático (nódulos); Ressonância de tórax TA e perfil; Presença de B.A.A.R.; Ausc. HRG; Ausc. HRG; Ausc. HRG; Ausc. HRG.

- Consulta Médica para a avaliação dos exames acima realizados e a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional.

Table with columns: Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, Extrato de Contrato, and a list of employees with their respective details.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO Extrato Termo Aditivo 04/2014. Ata de Registro de Preços nº 30/2014. Concorrência nº 34/2013. PARTES: Município de Pato Branco e Comercial Dalchivan Ltda. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO Extrato Termo Aditivo 05/2014. Ata de Registro de Preços nº 50/2014. Concorrência nº 34/2013. PARTES: Município de Pato Branco e Comercial Dalchivan Ltda. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios...

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO Extrato Dispensa de Licitação nº 63/2014. PARTES: Município de Pato Branco e Orlino L. Barbosa - ME. OBJETO: A contratação de empresa para prestação de serviços de caminhão munck com cesta hidrúlica e lança extensível de no mínimo 24 metros...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR PORTARIA Nº 215 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014

Concede Licença Maternidade à servidora Matilde dos Passos Torres. LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 81 da Lei Municipal nº 533 de 08/12/1992 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais...

RESOLUÇÃO: Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade à servidora Matilde dos Passos Torres, portadora do R.G. nº 8.613.608.6, inscrita no CPF nº 972.780.769-00, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 1 - Zona Rural, no período de 03 de novembro de 2014 a 03 de março de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de novembro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de Emancipação. Lessir Canan Bortoli, Prefeito.

PORTARIA Nº 216 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2014

Concede Licença para tratamento de saúde à servidora Iandira Ribeiro de Matos. LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 74, inciso I, da Lei Municipal nº 533 de 08/12/1992 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais...

RESOLUÇÃO: Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Iandira Ribeiro de Matos, portadora do R.G. nº 7.200.457-4, inscrita no CPF nº 018.189.239-62, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - Micro Área 8 - Zona Rural, a partir de 14 de outubro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de outubro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de Emancipação. Lessir Canan Bortoli, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 230/2014 - Processo de Inexigibilidade nº 17/2014 - Processo Licitatório nº 181/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, Credenciada: B. K. Serviços Funerários Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 05.104.689/0001-18. Objeto: Credenciamento de empresa para prestação de serviços funerários, a pessoas carentes do município. Vigência: 17/11/2014 a 18/10/2015, pelo valor total estimado de R\$ 77.670,00 (setenta e sete mil seiscentos e setenta reais). Publique-se. Coronel Vivida, 17 de novembro de 2014. Frank Arisl Schiavin, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR DECRETO Nº 1.970, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2014, no valor de R\$ 30.000,00.

As publicações na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguintes endereços eletrônicos: AMSORDIOEM.COM.BR, edição do dia 14-11-2014, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 39-11-2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS-PR

O Prefeito Municipal de Dois Vizinhos, de acordo com os poderes conferidos na Lei Orgânica Municipal. RESOLVE: TORNAR PÚBLICO

O edital que estabelece as instruções destinadas à seleção e contratação de estagiários para atuarem junto no Departamento Jurídico - Assessoria Jurídica - do Município de Dois Vizinhos, está disponível na íntegra no Diário Oficial do Município - site www.doisvizinhos.pr.gov.br.



AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2014 PROCESSO Nº 579/2014

O Município de Maripólis, através de seu Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº L/2014, torna público aos interessados, que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, de acordo com a Lei nº 8.666/93 que até o dia 5 de DEZEMBRO de 2014, às 10:00h (DEZ) horas, estará recebendo os envelopes de Documentos de Qualificação e Propostas de Preços ao Edital de Tomada de Preços nº 11/2014, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de construção do polo da Academia da Saúde Modalidade Ampliada, de acordo com a Portaria MS nº 1.401/2011 de 15 de junho de 2011, com área de 102,80 m2 mais passos externos, localizada no Lote 1, quadra 182, sítio Rua Alameda 9, centro, conforme cronograma, planilha de serviços e memorial descritivo no município de Maripólis, sendo a licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL". A licitação será regida pela Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações e demais legislações pertinentes. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados para ser examinado, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Maripólis, no horário de expediente, na Rua Seis, nº 1030, em Maripólis-PR. Informações adicionais, dúvidas e esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, no endereço acima mencionado - telefone (46) 3226-8100 - e-mail: franciscobueno@maripolis.pr.gov.br

Maripólis, 17 de NOVEMBRO de 2014. Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2014

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 11:00 (onze) horas do dia 01 de dezembro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 132/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF VILA ALEGRE, PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. O valor máximo total estimado é de R\$ 158.448,00 (cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até às 17:30 do dia 28 de novembro de 2014 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 17 de outubro de 2014. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2014

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 01 de dezembro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 131/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO HOSPITALAR DE URGENCIA E EMERGENCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAR NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24HS. O valor máximo total estimado é de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até às 17:30 do dia 28 de novembro de 2014 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 17 de novembro de 2014. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Terça-Feira, 18 de Novembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0729

Página 136 / 207

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2014 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 02 de dezembro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 134/2014, objetivando-se "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA". O valor máximo total estimado é de R\$ 1.528.819,91 (um milhão quinhentos e vinte oito mil oitocentos e setenta e nove reais e nove centavos). Prazo de registro de preços é de 12 (doze) meses. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 01 de dezembro de 2014 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 17 de novembro de 2014. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cod:120108

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2014

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 11:00 (onze) horas do dia 01 de dezembro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 132/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF VISTA ALEGRE, PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. O valor máximo total estimado é de R\$ 158.448,00 (cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 28 de novembro de 2014 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 17 de outubro de 2014. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cod:120118

ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2014

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a alteração do edital de Pregão Presencial nº 130/2014, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Fica alterada a cobertura de alguns itens do termo de referência. O edital alterado encontra-se disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou na sede do Município de Coronel Vivida. Fica mantida a data de abertura para o dia 28 de novembro de 2014 as 09:00 (nove) horas na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, sede do município de Coronel Vivida. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 27 de novembro de 2014 junto ao setor de protocolo. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 17 de Novembro de 2014. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cod:120140

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2014

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 15:00 (quinze) horas do dia 01 de dezembro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 133/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E SOBREVISO PARA COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS E O INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA. O valor máximo total estimado é de R\$ 311.915,85 (trezentos e onze mil novecentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 28 de novembro de 2014 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 17 de outubro de 2014. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cod:120164

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 230/2014 - Processo de Inexigibilidade nº 17/2014 - Processo Licitatório nº 181/2014

Contratante: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Credenciada: B. K. Serviços Funerários Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 05.104.689/0001-18. Objeto: Credenciamento de empresa para prestação de serviços funerários, a pessoas carentes do município. Vigência: 17/11/2014 a 19/10/2015, pelo valor total estimado de R\$ 77.670,00 (setenta e sete mil seiscentos e setenta reais). Publique-se. Coronel Vivida, 17 de novembro de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod:120004

EXTRATO DE CONTRATO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2014. Objeto: Alienação de bens imóveis. Vendedor: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Prazo para pagamento: até 06 (seis) meses da assinatura do contrato.

Contrato nº	Lote / Quadra	Matrícula nº	Área m²	COMPRADOR	Valor Total do Lote R\$
172/2014	01 / 13	17.488	269,77	DOMINGOS ZACARIAS BORGES	57.307,81
173/2014	02 / 13	17.489	232,59	ANTONIO CARLOS PEREIRA	35.511,84
174/2014	03 / 13	17.490	308,32	RAYZA RIBEIRO DE BRITO SANTOS	39.998,35
175/2014	04 / 13	17.491	332,93	JULIANA APARECIDA GILIOLI	48.840,71
176/2014	05 / 13	17.492	336,53	ERICK ADRIANO REIS	40.518,21
177/2014	06 / 13	17.493	363,96	PABLO MACARI MOREIRA	46.596,88
178/2014	07 / 13	17.494	386,86	ALICE SANTOS DE QUADROS	43.003,36
179/2014	08 / 13	17.495	359,99	SADI STEIN	43.198,80
180/2014	09 / 13	17.496	293,72	GEOVANI DE LIMA	34.984,99
181/2014	10 / 13	17.497	299,31	GESLAINE DE FATIMA DALMAZO ALIERI	34.456,57
182/2014	11 / 13	17.498	299,89	FABIO MARX	36.286,69
183/2014	12 / 13	17.499	306,46	ANA CLAUDIA LAZARIN E DIEGO V SPEGHORIN	39.986,90
184/2014	13 / 13	17.500	308,52	VERIDIANE CARLA STRONTZK	36.442,38
185/2014	14 / 13	17.501	308,55	LUCAS LOPES DE VARGAS	36.498,38
186/2014	01 / 14	17.502	369,66	RODRIGO RIBEIRO PINHEIRO	38.115,64
187/2014	02 / 14	17.503	350,00	LEONILDE ZANELLA DE MELLO	37.100,00
188/2014	03 / 14	17.504	337,22	NERAGI KUKUL PIASSA	37.603,40
189/2014	04 / 14	17.505	321,58	THIAGO DA SILVA	38.001,11
190/2014	05 / 14	17.506	324,45	ADRIELI TEREZINHA REIS	35.718,70
191/2014	06 / 14	17.507	335,64	EMERALDO HEFFEL	35.457,01
192/2014	07 / 14	17.508	313,94	EMERSON DE RAMOS BIAZOLO	33.155,20
193/2014	08 / 14	17.509	327,17	FRANCIELE MACIEL DE VARGAS	35.609,18
194/2014	09 / 14	17.510	323,09	BEATRIZ REGINA BRUM	40.063,16
195/2014	10 / 14	17.511	331,21	ADEVANE BAGESTÃO	35.171,19
196/2014	11 / 14	17.512	327,40	EMERSON MACIEL DE VARGAS	34.724,04
197/2014	12 / 14	17.513	302,58	ROSELI DOS SANTOS MILITÃO	34.194,57
198/2014	13 / 14	17.514	290,19	OSMAR PAULINO BONADIMANN E ROSELI BONADIMANN	34.822,80
199/2014	14 / 14	17.515	282,10	WILLIAM ANTONIOLLI	38.021,44
200/2014	15 / 14	17.516	271,93	DAIANE MACHADO FERNANDES	32.049,67
201/2014	16 / 14	17.517	291,46	JEFERSON DIEVI BRUSTOLIM	31.573,86
202/2014	17 / 14	17.518	293,69	TACIANE SIOMARA BRUSTOLIM	32.305,90
203/2014	18 / 14	17.519	281,40	MILTON DE MATOS	32.361,00
204/2014	19 / 14	17.520	281,26	ANDREIA FIGURENTIN	32.027,08
205/2014	20 / 14	17.521	284,59	ALEXANDRO CARDOSO DA SILVA	31.982,22
206/2014	21 / 14	17.522	282,83	IVAN CHAYLON LIBRELATTO	31.111,30
207/2014	22 / 14	17.523	282,68	JOSE CARLOS PEREIRA	31.004,34
208/2014	23 / 14	17.523	283,19	MARIA CRISTINA DA SILVA	31.997,64
209/2014	24 / 14	17.524	288,15	ALEX RUFATTO	31.019,35
210/2014	25 / 14	17.525	285,45	DIELLE CAROLINE BASEGIO	30.857,15
211/2014	26 / 14	17.526	290,93	KATIELLY MELEK	30.789,12
212/2014	01 / 15	17.527	476,48	JOCELINO POLEZ GONCALVES	42.997,56
213/2014	02 / 15	17.528	350,18	VALDENI DE MENEZES	35.018,00
214/2014	03 / 15	17.529	347,40	GISELE DAIANE SILVEIRA BORGES	34.045,20
215/2014	04 / 15	17.530	298,89	GILVAN UDCENSKI	30.576,45
216/2014	05 / 15	17.531	276,39	OLÍVIA NEVES	28.274,70
217/2014	06 / 15	17.532	248,68	AIRTON MARINHO DE MELLO	28.006,34
218/2014	07 / 15	17.533	241,77	IDE DA APARECIDA P DA CONCEIÇÃO	30.001,24
219/2014	08 / 15	17.534	242,54	CLAUDIO ADÃO DOS SANTOS	28.001,24
220/2014	09 / 15	17.535	250,98	VLADEMIR FERNANDES POLEZE	31.006,07
221/2014	10 / 15	17.536	268,38	JEAN TIAGO MORAES ANTUNES	28.000,09
222/2014	11 / 15	17.537	317,00	FLORISNETA RAFAIN	34.698,82
223/2014	12 / 15	17.538	354,08	JAIME DESSORDI	35.815,19
224/2014	13 / 15	17.539	400,90	SOELI ANTONINA TOSETTO	42.094,50
225/2014	14 / 15	17.540	339,88	SONIA ERENICE GASTANHA	33.988,00
226/2014	15 / 15	17.541	336,06	ANDRE ZEFERINO	34.278,12
227/2014	16 / 15	17.542	333,69	ADRIANO IBRAIM DA SILVA	33.369,00
228/2014	17 / 15	17.543	327,72	MARLY TEREZINHA DA SILVA	32.804,77
229/2014	18 / 15	17.544	329,95	EUCLIDES ANGONESE	34.844,75

Coronel Vivida, 17 de novembro de 2014.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod:120045

Clevelândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA – ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2014 - DESIGNAÇÃO DE NOVA DATA DE ABERTURA. O Pregoeiro Oficial do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria 126/14, de 05 de setembro de 2014, atendendo ao disposto no artigo 109, caput, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, TORNA PÚBLICO que a data de abertura do certame licitatório em epígrafe, designada para o dia 17/11/2014, às 09:00 hs., fica transferida para o dia 28/11/2014, às 09 hs, sendo que os envelopes de credenciamento e propostas será recebidos no dia 28/11/2014 das 07h15min às 08 hs, cujos trabalhos serão realizados no edifício do Paço Municipal, sito à Praça Getúlio Vargas, 71, nesta cidade de Clevelândia, Estado do Paraná, Clevelândia, 17 de novembro 2014. José Murilo Maia Grevetti Pregoeiro

R\$ 96,00 - 112752/2014

Colombo

Aviso de Licitação

Edital – Concorrência Pública nº. 007/2014

Objeto: Contratação de empresa (s) de Construção civil, especializada (s) na área de engenharia para execução de obras de Ampliações e Reformas: Escola Municipal Severo Ribeiro de Camargo, Centro Municipal de Educação Infantil Vô Jandira, Escola Municipal Antônio André Johnsonson, Escola Municipal Pedro Viriato Parigot de Souza, Escola Municipal Juscelino Kubitschek, Escola Municipal Isolina Ceccon, Centro Municipal de Educação Infantil Estrela D'Alva, Escola Municipal Monteiro Lobato, Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Mágico e Escola Municipal Antônio Cavassin, conforme Projetos, Planilhas, Memoriais descritivos e especificações contidas no edital.

Data: 19 de dezembro de 2014 às 09:00 Horas.

Local de Abertura: Sala de Reuniões localizada na Rua XV de Novembro, 213 – 1º Andar – Centro, Colombo – Paraná.

Preço Máximo: Constante no Edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro, nº. 105 – Centro - Colombo / Paraná ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 18 de novembro de 2014.

Izabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

R\$ 168,00 - 112798/2014

Conselheiro Mairinck

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2014.
PROCESSO LICITATÓRIO 059/2014

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 09:00 horas do dia 04 de Dezembro de 2014, em sua sede Licitação na modalidade Tomada de Preço, tipo: menor preço por global para "Contratação de empresa para laboração de PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Operacional), para atendimento aos termos dos artigos 166 e segs. da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), bem como das Normas Regulamentadoras nºs 07 e 09 do Ministério do Trabalho; uma vez que são documentos básicos para a gestão de segurança e saúde no trabalho". O credenciamento das empresas será até às 09:00 hrs do dia 04 de Dezembro de 2014, os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues até as 09:00 hrs do dia 04 de Dezembro de 2014, na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações Praça Otacilio Ferreira, 82. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, de segunda a sexta da 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas; Fone/Fax- 43- 3561-1221

Conselheiro Mairinck-Pr, 17 de Novembro 2014.

Luis Carlos Sanches Bueno
Prefeito Municipal

R\$ 168,00 - 112778/2014

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2014

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 01 de dezembro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 131/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAR NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24HS. O valor máximo total estimado é de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 28 de novembro de 2014 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 17 de novembro de 2014. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

R\$ 120,00 - 112572/2014

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2014

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 11:00 (onze) horas do dia 01 de dezembro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 132/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF VISTA ALEGRE, PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. O valor máximo total estimado é de R\$ 158.448,00 (cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 28 de novembro de 2014 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 17 de outubro de 2014. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

R\$ 120,00 - 112744/2014

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
ALTERAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2014

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a alteração do edital de Pregão Presencial nº 130/2014, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Fica alterada a cobertura de alguns itens do termo de referência. O edital alterado encontra-se disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou na sede do Município de Coronel Vivida. Fica mantida a data de abertura para o dia 28 de novembro de 2014 as 09:00 (nove) horas na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, sede do município de Coronel Vivida. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 27 de novembro de 2014 junto ao setor de protocolo. Informações (046) 3232-8331.

Coronel Vivida, 17 de Novembro de 2014.

Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

R\$ 120,00 - 112793/2014

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2014
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 02 de dezembro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 134/2014, objetivando-se "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA". O valor máximo total estimado é de R\$ 1.528.819,91 (um milhão quinhentos e vinte oito mil oitocentos e dezenove reais e noventa e um centavos). Prazo de registro de preços é de 12 (doze) meses. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 01 de dezembro de 2014 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331.

Coronel Vivida, 17 de novembro de 2014.

Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

R\$ 144,00 - 112747/2014



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
ERRATA DA PUBLICAÇÃO

Na edição nº 0729, de 18 de novembro de 2014 – Pregão Presencial nº 132/2014 AONDE SE LÊ:
" Coronel Vivida, 17 de outubro de 2014 ", LEIA – SE: " Coronel Vivida, 17 de novembro de 2014".



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
ERRATA DA PUBLICAÇÃO

Na edição nº 6235, de 18 de novembro de 2014 – Pregão Presencial nº 132/2014 *AONDE SE LÊ:*
" Coronel Vivida, 17 de outubro de 2014 ", *LEIA – SE:*" Coronel Vivida, 17 de novembro de 2014".



MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
ERRATA DA PUBLICAÇÃO

Na edição nº 9335, de 18 de novembro de 2014 – Pregão Presencial nº 132/2014
AONDE SE LÊ: " Coronel Vivida, 17 de outubro de 2014 " , LELA – SE: " Coronel
Vivida, 17 de novembro de 2014 " .



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **113363/2014**

Título ERRATA PREGÃO 132/14 - MÉDICO VISTA ALEGRE ESF VISTA ALEGRE

Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Depositário HELLEN DAYANNE DA ROSA

E-mail helen@pmcv.com.br

Enviada em 18/11/2014 15:35

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Municipalidades

Prefeituras

CORONEL VIVIDA

Licitação - CIS

7. DIOE Errata Publicação

Ed.9335.pdf

106,15 KB

Data de publicação

20/11/2014 Quinta-feira

R\$ 24,00

Faturada

18/11/14
15:38

Nº da Edição do
Diário: 9337

Histórico

TRIAGEM REALIZADA



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 90/2014. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção (mecânica, hidráulica, recuperação de motores, recuperação de material rodante, torno, solda mg e elétrica) preventiva e corretiva, de todos os veículos e máquinas da Frota Municipal, para as empresas Casa dos Radiadores Sabbi Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 77.739.555/0001-84 com valor total estimado de R\$ 78.000,00, Ivaldir Gerni - ME, inscrita no CNPJ nº 81.071.482/0001-72 com valor total estimado de R\$ 162.850,00, Molas Paraná BR Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 77.740.181/0001-17 com valor total estimado de R\$ 183.300,00, Patromax Indústria e Recuperadora de Máquinas Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 03.250.176/0001-90 com valor total estimado de R\$ 145.750,00, Retibra Renovadora de Motores Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 02.458.003/0001-07 com valor total estimado de R\$ 94.000,00, Scaratezini & Pedrini Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 02.038.961/0001-10 com valor total estimado de R\$ 112.800,00, Tratormax Comércio de Peças para Tratores Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.983.112/0001-60 com valor total estimado de R\$ 109.400,00, Vilson Reck - ME, inscrita no CNPJ nº 81.735.094/0001-49 com valor total estimado de R\$ 48.600,00, Viganô Máquinas Eireli - ME, inscrita no CNPJ nº 19.634.778/0001-80 com valor total estimado de R\$ 19.500,00. Pato Branco, 06 de novembro de 2014. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Atas de Registro de Preços - Pregão nº 80/2014. OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção (mecânica, hidráulica, recuperação de motores, recuperação de material rodante, torno, solda mg e elétrica) preventiva e corretiva, de todos os veículos e máquinas da Frota Municipal. VIGÊNCIA: 12 meses.
PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A aquisição dos produtos será feita de acordo com a necessidade e formalizada através de Nota de Empenho. Os produtos deverão ser entregues na quantidade e nos locais descritos na Nota de Empenho. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo de 15 dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados. PGTG: Serão efetuadas em até 15 dias após a entrega mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. **OT ORÇ:** 33-3242; 1084-3243; 1118-3245; 1123-3247; 1160-3249; 1235-3273; 195-2722; 205-3042; 271-2844; 289-3253; 253-3255; 331-3257; 460-3347; 634-4176; 711-2634; 827-3263; 831-5109; 849-3327; 888-1909; 929-3640; 968-2445; 1311-3268; 1344-3270; 1362-3273. **GESTOR:** O Secretário Municipal de Engenharia Obras e Serviços Públicos. **Ata de Registro de Preços nº 206/2014,** Partes: Município de Pato Branco e Casa dos Radiadores Sabbi Ltda - ME. Valor Total Estimado de R\$ 78.000,00. **Ata de Registro de Preços nº 207/2014,** Partes: Município de Pato Branco e Ivaldir Gerni - ME. Valor Total Estimado de R\$ 162.850,00. **Ata de Registro de Preços nº 208/2014,** Partes: Município de Pato Branco e Molas Paraná BR Ltda - EPP. Valor Total Estimado de R\$ 183.300,00. **Ata de Registro de Preços nº 209/2014,** Partes: Município de Pato Branco e Patromax Indústria e Recuperadora de Máquinas Ltda - EPP. Valor Total Estimado de R\$ 145.750,00. **Ata de Registro de Preços nº 210/2014,** Partes: Município de Pato Branco e Retibra Renovadora de Motores Ltda - ME. Valor Total Estimado de R\$ 94.000,00. **Ata de Registro de Preços nº 211/2014,** Partes: Município de Pato Branco e Scaratezini & Pedrini Ltda - ME. Valor Total Estimado de R\$ 112.800,00. **Ata de Registro de Preços nº 212/2014,** Partes: Município de Pato Branco e Tratormax Comércio de Peças para Tratores Ltda - EPP. Valor Total Estimado de R\$ 109.400,00. **Ata de Registro de Preços nº 213/2014,** Partes: Município de Pato Branco e Vilson Reck - ME. Valor Total Estimado de R\$ 48.600,00. **Ata de Registro de Preços nº 214/2014,** Partes: Município de Pato Branco e Viganô Máquinas Eireli - ME. Valor Total Estimado de R\$ 19.500,00. Pato Branco, 10 de novembro de 2014. Augustinho Zucchi - Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
ERRATA DA PUBLICAÇÃO
 Na edição nº 6235, de 18 de novembro de 2014 - Pregão Presencial nº 132/2014 AONDE SE LÊ: "Coronel Vivida, 17 de outubro de 2014". LÊ-SE: "Coronel Vivida, 17 de novembro de 2014".

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
ERRATA DA PUBLICAÇÃO
 Na edição nº 6235, de 18 de novembro de 2014 - Pregão Presencial nº 133/2014 AONDE SE LÊ: "Coronel Vivida, 17 de outubro de 2014". LÊ-SE: "Coronel Vivida, 17 de novembro de 2014".

HOSPITAL SÃO LUCAS

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO PARA A COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM 2014/2017.

A Direção Geral do Hospital Drª Mauro Schirf Mattia, em conformidade com o contido nas resoluções 311/2007, 172/09, bem como na Decisão Coren-PR DIR 007/2011, através de Coordenação de Enfermagem devidamente representada pela Srª Eliane Salente Bortoli **DIVULGA**, através do presente edital, os profissionais eleitos através de votação direta e facultativa, ocorrida nos dias 10/11 e 11/11/2014, que constituirão a nova Comissão de Ética de Enfermagem deste Serviço de Saúde, conduzindo os trabalhos de fiscalização ligados aos diários éticos da Enfermagem, pelos próximos 3 (três) anos, São eles:

- Francieli Tonali - ENFERMEIRA - Membro Efetivo Comissão de Ética
- Mônica Rizzon - ENFERMEIRA - Membro Efetivo Comissão de Ética
- Luana Mendes - ENFERMEIRA - Membro Efetivo Comissão de Ética
- Glice Colgani - TÉCNICA DE ENFERMAGEM - Membro Efetivo Comissão de Ética
- Guilherme Guimarães - TÉCNICA DE ENFERMAGEM - Membro Efetivo Comissão de Ética
- Mirlan Gonçalves dos Santos - ENFERMEIRA - Membro Suplente Comissão de Ética
- Gláucia Badinelli - ENFERMEIRA - Membro Suplente Comissão de Ética
- Jeferson da Rosa - ENFERMEIRA - Membro Suplente Comissão de Ética
- Joanna Antunes - TÉCNICA DE ENFERMAGEM - Membro Suplente Comissão de Ética
- Claudete de Almeida - TÉCNICA DE ENFERMAGEM - Membro Suplente Comissão de Ética

Pato Branco, 14 de novembro de 2014.

Coordenação de Enfermagem
Coren 710358

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OESTE-PR
LEI Nº 1524/2014
DATA: 18.11.2014
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à Concessão Temporária de Direito Real de Uso de Lote Rural e de outras providências.
 A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito de Uso Temporário de Parte do imóvel rural nº 44-D, matriculado sob nº 10.027, no 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis, comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, localizado na Linha Guixilha Rm, Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, com área de 9.306,18 m² (nove mil novecentos e oitenta e seis metros e dezotois centímetros quadrados), para a empresa "Antonio Bagatini - Me", com sede na Rua Maurício Gnoatto, s/n, bairro Industrial, CEP 85.590-000, no Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica com CNPJ 14.927.470/0001-00, neste ato representada pelo proprietário Senhor Antonio Bagatini, portador do RG 6.539.818-4 SSP/PR e do CPF nº 543.749.103-30, residente na Rua Luiz Milton Totti, s/n, bairro Industrial, Município de Itapejara D'Oeste, Paraná.
Art. 2º - A empresa mencionada no art. 1º utilizará o imóvel concedido para uso exclusivo de "Fabricação de Madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada; Comércio atacadista de embalagens e Extração de madeira em florestas plantadas", conforme Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica em anexo, e a aplicação na "Produção de cavaco para caldeiras e fabricação de pale ta para empilhamento".
Art. 3º - A permissão não comprometerá a:
 a) manter zelar e proceder aos reparos necessários para que o imóvel não seja danificado;
 b) obedecer às normas de zoneamento, urbanização, limpeza e conservação do imóvel;
 c) atender as normas da saúde pública;
 d) suprir as despesas com água, luz, e outros pertinentes ao uso e destinação do imóvel.
 e) manter em seu quadro funcional no mínimo 10 (dez) funcionários diretos.
Art. 4º - A Concessão de Direito Real de Uso do imóvel será pelo período de 10 (dez) anos, sem ônus à empresa beneficiada.
Parágrafo Único - A empresa deverá comunicar ao Município, por escrito, sua intenção em renovar este termo, 30 (trinta) dias antes de findo o prazo previsto nesta cláusula, ou a qualquer momento se desviar do objetivo do convenio mencionado no art. 2º.
Art. 5º - A Permissão de uso é a título gratuito. As melhorias realizadas no imóvel que se fizerem necessárias para o desenvolvimento das atividades da empresa deverão ser autorizadas previamente pelo Município, e as mesmas serão incorporadas ao imóvel sendo que, poderão ser indenizados, mediante avaliação previa somente no final do prazo pactuado da concessão de uso. Caso haja avaliação antecipada por motivo causado pelo permissionário não há cabe qualquer direito a indenização.
Art. 6º - Expirado o tempo de vigência desta lei, a empresa deverá restituir o bem cedido nas mesmas condições em que recebeu salvo a depreciação natural do bem cedido.
Parágrafo Único: Caso a empresa não tenha mais interesse na utilização do terreno cedido, esta não poderá reassumir o terreno para terceiros sem antes rescindir este Termo de Permissão de Uso, e devolver o bem ao município.
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste - Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2014.
Eliandro Luiz Pichetti,
Prefeito Municipal.

LEI Nº 1525/2014
DATA: 18.11.2014
SÚMULA: Destinação da classe de bens de uso comum da população e transferência para a classe de bens patrimoniais do Município, lotes.
 A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Com base na Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Paraná, Artigo 27, "Comete a Câmara Municipal deliberar com o sanção do Prefeito, sobre todas as matérias de competência do Município especialmente - parágrafo X - Aquisição e alienação, a qualquer título, de bem imóvel, na forma da Lei". E nos termos do Artigo 23 - "Para os fins perseguidos por esta lei, os bens imóveis pertencentes ao Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná poderão ser doados a: inciso V - beneficiários, pessoas físicas ou jurídicas sem finalidade lucrativa, de programas de provisão habitacional ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da Administração Pública, para cuja execução seja efetiva a doação".
Art. 2º - Ficam desafiadas da classe de bens de uso comum da população e transferida para a classe de bens patrimoniais do Município, as áreas de terreno situadas nesta cidade e abaixo caracterizadas, a saber:
 I - Uma área de terreno com 236,55 m², constituído de parte da Rua Darcy Dalmonini (Rua Projacida G - Matrícula 8.084), dentro dos seguintes limites e confrontações: medindo 16,67m, confronta-se com o lote 01 da quadra 01, medindo 8,35m, confronta-se com a Rua Felix Piastro, medindo 16,40m, confronta-se com a Rua Darcy Dalmonini, medindo 3,23m e 16,02 m, confronta-se com a Chácara 27 R2-8, passando a ser denominado lote nº 08 da quadra nº 01.
 II - Uma área de terreno com 215,70 m², constituído de parte da Rua Artindo Alcantara (Rua Projacida G - Matrícula 8.433), dentro dos seguintes limites e confrontações: medindo 17,59m, confronta-se com o lote 01 da quadra 05, medindo 12,21m, confronta-se com a Rua Felix Piastro, medindo 17,49m, confronta-se com o lote 01 da quadra 04, medindo 12,46m confronta-se com o lote 27 R2-8.
Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de doação com encargos, referente às áreas destacadas pela Lei 1429/2013, como áreas de implantação do Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social, desde que os beneficiários se enquadrem nas condições previstas na Lei 1271/2011 e 08/12/2011.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2014.
Eliandro Luiz Pichetti,
Prefeito Municipal.

LEI Nº 1526/2014
DATA: 18.11.2014
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, com Fonte de Recursos e dá outras providências.
 A Câmara Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor R\$ 16.200,00 (dezesesse mil e duzentos reais) e insere a Fonte de Recursos: 934, na Lei Orçamentária nº: 1431/2013 de 20.11.2013, na dotação orçamentária abaixo relacionada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	Departamento de Assistência Social		
0602	Fundo Municipal de Assistência Social		
06.244.0026.2.038	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
4.4.90.51	Obras e Instalações	934	16.200,00
TOTAL			16.200,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima, correrão por conta da redução total da dotação orçamentária abaixo especificada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	Departamento de Assistência Social		
0602	Fundo Municipal de Assistência Social		
06.244.0026.2.038	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.39	Outros Serv. de Terceiros - P.J. (3202)	934	16.200,00
TOTAL			16.200,00

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1423/2013 da LDO e 1417/2013 do PPA 2014/2017.

Art. 4º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro 2014.
Eliandro Luiz Pichetti,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 206/2014 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2014
 O Prefeito Municipal de Palmas, HILÁRIO ANDRASCHKO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:
 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR à presente licitação, nestes termos:
 a) Processos Nr.: 206/2014
 b) Licitação Nr.: 30/2014 - IL
 c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
 d) Data Homologação: 18/11/2014
 e) Data da Adjudicação: 18/11/2014
 f) Objeto da Licitação: Contratação de serviços médicos através de Credenciamento de entidades filantrópicas e/ou privadas, e/ou pessoas jurídicas Direito Privado, com ou sem finalidade lucrativa, de serviços médicos em regime de escala para o Pronto Atendimento Municipal (PAM), visando à composição da Rede de Atendimento.

Vencedores: ROBSON CANTERGIANI SANTOS & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.555.415/0001-70, com sede na Rua. Augusto Guimarães nº 935 - CEP: 85.355-000 - Centro - Palmas - Pr, neste ato representado pelo Sr. Robson Cantergiani Santos, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na cidade de Palmas - PR, a Rua Dr. Bevilacqua, 523, Ap. 202, Centro, Palmas - Pr, portador da Cédula de Identidade nº 4.744.747-0 SSP-PR, e inscrito no CPF nº 961.737.859-00, BELLEDOUX SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.135.400/0001-19, com sede na Rua. Barão do Rio Branco nº 1086 - CEP: 85.555-000 - Centro - Palmas - Pr, neste ato representado pela Sra. Isabelle Christine Aygudon, brasileira, separada judicialmente, médica, residente e domiciliada na cidade de Palmas - PR, a Rua Coronel José Osório, 132, Centro, Palmas - Pr, portadora da Cédula de Identidade nº 15.315.012-9 SSP-SP, e inscrita no CPF sob nº 142.186.098-88, SIMONE SOLANGE LECH, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.540.231/0001-53, com sede na Rua. Dr. Francisco Beltrão, s/n - CEP: 85.530-000 - Centro - Clevelândia, Pr, neste ato representado pela Sra. Simone Solange Lech, brasileira, solteira, médica, residente e domiciliada na cidade de Clevelândia - PR, a Rua Dr. Francisco Beltrão, s/n - Centro, Palmas - Pr, portadora da Cédula de Identidade nº 81332087 - SESP-PR, e inscrita no CPF nº 056.936.479-51, BALEM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.405.667/0001-30, com sede na Rua: Tacantins nº 2058 - CEP: 85.501-010 - Centro - Pato Branco - Pr, neste ato representado pelo Sr. Felipe Balem Borges da Silva, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco - PR, a Rua Irapuã, 620, Ap. 901, Edifício Andressa, Bairro La Salle, portador da Cédula de Identidade nº 4.552.225- SSP-SC, e inscrito no CPF nº 047.609.249-30.

02 - Autorizar a Emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s)
HILÁRIO ANDRASCHKO
 Prefeito Municipal de Palmas

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2014
 O Município de Pato Branco, através da pregoeira Gizele Cristina Mattel, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, que no dia 09 de dezembro de 2014 realizará Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 90/2014, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros, para transporte das equipes que representarão o Município em jogos oficiais nas diversas modalidades, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Juventude e Idoso, conforme especificações contidas no Edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento pelo "menor preço por item", sob a forma de execução indireta por regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com as disposições contidas na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.155 de 2007, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 suas alterações, e subsidiariamente Lei nº 8.666/1993 suas alterações, e demais legislações pertinentes a matéria. A sessão pública de recebimento e abertura dos Envelopes nº 01 (um), Proposta de Preços, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo os Documentos de Habilitação, dar-se-á às 09 (nove) horas do dia 09 de dezembro de 2014, na Sala de Abertura de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, site: www.diocent.com.br / www.pato-branco.pr.gov.br, demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: gizele@pato-branco.pr.gov.br. Pato Branco, 18 de novembro de 2014. Gizele Cristina Mattel - PREGOEIRA.

Município de Dois Vizinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 918/2014
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 065/2014, de 20/12/2014, torna pública resultado de licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 918/2014 - PROCESSO 593
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CURTIVOS ESPECIAIS PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor preço Global
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 7.998/2010 e legislação complementar.
EMPRESAS VENCEDORAS PARA REGISTRO DE PREÇOS:
 1. COMTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 03.800.317/0001-09 - Lote nº 01 R\$ 138.110,00; Item: 01 R\$ 97,50 - 02 R\$ 52,30 - 03 R\$ 108,00 - 04 R\$ 13,70 - 05 R\$ 102,00 - 06 R\$ 80,80 - 07 R\$ 1,70 - 08 R\$ 1,70

Dois Vizinhos, 13 de novembro de 2014.
 Maurício Ferraz de Freitas
 Pregoeiro

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Quarta-Feira, 19 de Novembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0730

Página 25 / 066

ERRATA DA PUBLICAÇÃO

Na edição nº 0729, de 18 de novembro de 2014 – Pregão Presencial nº 132/2014 AONDE SE LÊ: " Coronel Vívda, 17 de outubro de 2014 ", LEIA – SE:" Coronel Vívda, 17 de novembro de 2014".

ERRATA DA PUBLICAÇÃO

Na edição nº 0729, de 18 de novembro de 2014 – Pregão Presencial nº 133/2014 AONDE SE LÊ: " Coronel Vívda, 17 de outubro de 2014 ", LEIA – SE:" Coronel Vívda, 17 de novembro de 2014".

INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA CORONEL VÍVIDA-ESTADO DO PARANÁ PROCESSO SELETIVO ESPECIAL-ANÁLISE DE CURRÍCULO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho de Administração e a Comissão Especial de Avaliação, do Instituto Médico Nossa Vida, instituído pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, torna público, para conhecimento dos interessados, a Pontuação e Classificação Final do Processo Seletivo Especial para contratação por tempo determinado – Análise de Currículos.

CARGO: ENFERMEIRO

Nº INSCRIÇÃO	Nome	Clas.
06	OLAUDIO ROTINI	1ª

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Nº INSCRIÇÃO	Nome	Clas.
03	ROZELHA JUPIRA AMARAL DA ROSA	1ª
05	JOCELMA SANTOS	2ª
07	PRICILA ZANCHETTA DALMUT	3ª
01	JOICE FRANCIELI DE ALMEIDA	4ª
08	EMILENA ZAPOTOCZNY N. DE MELO	5ª
02	MARINEIDE MATIAS DOS SANTOS	6ª
04	JHEISA DANDARA SEVERO	7ª

Coronel Vívda, 18 de novembro 2014.

Comissão de Avaliação:

Fernanda T. Barrili Ducélia Sabadin Hansell André Mazzucco

Adilton Lazzarini

Presidente do Conselho de Adm

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

AVISO Nº 01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2014

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Presencial, de acordo com as condições particulares do Edital, da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.

OBJETO: aquisição de areia branca natural, conforme consta no anexo I, parte integrante do edital.

DATA E HORA DE ABERTURA: 03/12/2014 às 09:00 (nove horas).

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

ENTREGA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacaocruzeiro@hotmail.com.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 18 de novembro de 2014.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - PREGOIEIRO

RETIFICAÇÃO DO AVISO 01 DO PREGÃO PRESENCIAL 072/2014

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu torna público, para conhecimento dos interessados, do Pregão Presencial 072/2014, que resolve RETIFICAR o AVISO 01, de 17 de novembro de 2014, conforme segue:

Altera o OBJETO, com a seguinte redação:

Contratação de Empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para confecção de Cestas de Natal para os beneficiários do Programa Bolsa Família conforme consta no Anexo I, parte integrante desta Licitação.

Permanecem inalteradas as demais condições constantes do Aviso 01. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital com as devidas alterações poderá ser obtido através do webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018; fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacaocruzeiro@hotmail.com.

Torno público,

Cruzeiro do Iguaçu – Pr, 18 de novembro de 2014

Gelcenoir Leirias da Silva

Pregoeiro

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 11532/2014

Concede Licença por morte em pessoa da família à servidora Claudiane Santos Pacheco, Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º CONCEDE licença por morte em pessoa da família (Mãe) à servidora CLAUDIANE SANTOS PACHECO, matrícula funcional 17997-1 (PSS), portadora da Cédula de Identidade nº 10.612.022-6/PR e do CPF/MF nº 082.754.749-81, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/ Escola Rural Municipal Presidente Juscelino Kubitschek, no período de 12 a 16 de novembro de 2014, com base no Artigo 10, inciso VII, alínea b, da Lei 1875/2014 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 12 de novembro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

DECRETO Nº 11533/2014

Declara estabilidade no serviço público municipal, aos servidores.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º DECLARA estabilidade no serviço público municipal, aos servidores abaixo mencionados, por motivo de cumprimento do Estágio Probatório, conforme Art. 15º da Lei e Art. 41º da Constituição Federal:

Matrícula	Nome	Cargo	Data nomeação
16983-1	Carla Meredyk Lorenzetti	Agente Comunitário de Saúde	07.11.2011
16969-1	Janete Antunes Goudinho	Agente Comunitário de Saúde	07.11.2011
16811-1	Jocelia Machado	Agente Comunitário de Saúde	03.10.2011
17051-1	Jonasir Paulo	Agente Comunitário de Saúde	07.11.2011
17019-1	Kelli Natália Zanellatto Krugel	Agente Comunitário de Saúde	07.11.2011
17027-1	Letícia Maíara Ribeiro	Agente Comunitário de Saúde	07.11.2011
17043-1	Neuza Ribeiro Moreira Constante	Agente Comunitário de Saúde	07.11.2011
17078-1	Suelen Rafaela Brandão	Agente Comunitário de Saúde	16.11.2011
17080-1	Vaneide Szymanski	Agente Comunitário de Saúde	10.11.2011

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

DECRETO Nº 11536/2014

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Graduação no Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia à servidora Carla Meredyk Lorenzetti.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE PROGRESSÃO DE CARREIRA POR APERFEIÇOAMENTO – GRADUAÇÃO no Curso Superior de Licenciatura em Pedagogia, junto à Faculdade Vizinhança Vale do Iguaçu-VIZIVALI, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora CARLA MEREDYK LORENZETTI, matrícula funcional 16993-1, portadora da Cédula de Identidade nº 10.067.921-3/PR e do CPF/MF nº 073.235.629-61, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado junto à Secretaria de Saúde/PLACS Conrado – Linha dos Alemães, a partir de 01 de novembro de 2014, com base no Artigo 95 – inciso III da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

**Editais – Tomada de Preços nº. 022/2014**

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da Rua Aristóteles (trecho entre a Rua Abel Scussiato até a Rua Faraday) do município de Colombo, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no Anexo V do edital.

Data: 10 de dezembro de 2014 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sede da Prefeitura Municipal de Colombo.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro, nº 105 – Centro - Colombo / Paraná ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 19 de novembro de 2014.

Isabete Cristina Pavin
Prefeita Municipal

R\$ 120,00 - 113853/2014

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2014**

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 15:00 (quinze) horas do dia 04 de dezembro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 138/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS NATALINOS – NATAL DE LUZ, PARA ORNAMENTAÇÃO DE RUAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. O valor máximo total estimado é de R\$ 20.035,00 (vinte mil e trinta e cinco reais). Prazo de entrega: 05 (cinco) dias. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 03 de dezembro de 2014 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 19 de novembro de 2014. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

R\$ 120,00 - 113767/2014

Conselheiro Mairinck**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2014 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2014**

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, e em obediência a lei nº 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e seus anexos e sucedâneos, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar com início marcado para as 09:00 horas do dia 05 de Dezembro de 2014, em sua sede à Praça Otacílio Ferreira, nº 82 em Conselheiro Mairinck, a Licitação – Pregão Presencial nº 050/2014, objetivando "Aquisição de óleo lubrificante, óleo hidráulico, graxas e filtros para atender às necessidades dos veículos pertencentes à frota municipal, por um período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93, I – TIPO DE LICITAÇÃO: menor preço ITEM, II - FORMA DE PAGAMENTO: em até 30 (Trinta) dias contados da efetiva entrega dos produtos requisitados e da respectiva Nota Fiscal; III – FORMA DE ENTREGA: as entregas deverão serem feitas pela proponente adjudicatária contratada, sob sua responsabilidade sem nenhum acréscimo, parceladamente em tantas etapas quantas forem necessárias, nas quantidades solicitadas pelo Departamento Municipal de Compras, de acordo com a necessidade e consumo, nos locais a serem indicados pelo respectivo departamento. A entrega de cada pedido ou requisição, deverá ser realizada no período de até 05 (cinco) dias corridos a contar da data do pedido de fornecimento (requisição de compras). O Edital só será entregue na sede da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, mediante a assinatura de protocolo de retirada de edital - Informações no Departamento de Compras e Licitações, Fone (43) 3561-1221.

Conselheiro Mairinck-Pr 18 de Novembro de 2014.

Luis Carlos Sanchez Bueno
Prefeito Municipal

R\$ 192,00 - 113381/2014

Coronel Vivida**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2014**

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 04 de dezembro de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 137/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COMPOR SERVIDOR CONFORME PADRÕES DO MUNICÍPIO E NOBREAK PARA CENTRO DE IMAGEM. O valor máximo total estimado é de R\$ 22.389,00 (vinte e dois mil trezentos e oitenta e nove reais). Prazo de entrega: 10 (dez) dias. Os envelopes deverão SER PROTOCOLADOS até as 17:30 do dia 03 de dezembro de 2014 junto ao setor de protocolo. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 19 de novembro de 2014. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

R\$ 120,00 - 113553/2014

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
ERRATA DA PUBLICAÇÃO**

Na edição nº 9335, de 18 de novembro de 2014 – Pregão Presencial nº 132/2014 AONDE SE LÊ: "Coronel Vivida, 17 de outubro de 2014", LEIA – SE: "Coronel Vivida, 17 de novembro de 2014".

R\$ 24,00 - 113363/2014

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
ERRATA DA PUBLICAÇÃO**

Na edição nº 9335, de 18 de novembro de 2014 – Pregão Presencial nº 133/2014 AONDE SE LÊ: "Coronel Vivida, 17 de outubro de 2014", LEIA – SE: "Coronel Vivida, 17 de novembro de 2014".

R\$ 24,00 - 113368/2014

Foz do Iguaçu**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Foz do Iguaçu comunica que realizará a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº. 117/2014

Objeto: Contratação de empresa de seguro total (cobertura compreensiva, contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos causados pela natureza e assistência 24 (vinte e quatro) horas, valor de mercado referenciado (cem por cento da tabela FIPE), pelo período de 01 (um) ano, para os automóveis do PROCON, com recursos do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, de acordo com as especificações constantes no anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos.

Abertura e avaliação das propostas: 04 de Dezembro de 2014, às 09 horas.

O edital poderá ser retirado no site www.fozdoiguazu-pr.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08 às 14h, de 2ª a 6ª feira, pelo fone/fax (45) 3521-1374 ou pelo e-mail juho.jenai@pmfi.pr.gov.br.

Foz do Iguaçu-Pr, 19 de Novembro de 2014.

Sandro Marcon
Diretor de Compras e Suprimentos

R\$ 120,00 - 113718/2014

Francisco Beltrão**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2014 – SRP**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 11 de dezembro de 2014, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por item, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos para dispensação gratuita nas farmácias municipais e nas unidades municipais de saúde. Fornecimento eventual e parcelado. Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: 11 de dezembro de 2014, às 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: Plenário da Câmara de Vereadores, anexo à Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão - PR, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, esquina com Tenente Camargo, na cidade de Francisco Beltrão. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações. Comprovante de retirada: anexo ao Edital. Informações: telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 18 de novembro de 2014.

NILEIDE T. PERSZEL
Pregoeira

R\$ 120,00 - 113302/2014

AVISO DE LICITAÇÃO**EDITAL Nº 090/2014/PMFB****MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS****ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO.**

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 08 de dezembro de 2014, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de serviços para elaboração de projetos técnicos para construção do prédio do Centro Legislativo do Município de Francisco Beltrão. Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 e na webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 19 de novembro de 2014.

ANTONIO CANTELMO NETO
Prefeito Municipal

R\$ 144,00 - 113668/2014



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF VISTA ALEGRE, PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/12/2014 as 11:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 158.448,00 (cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 12 (doze) Meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 17 de novembro de 2014.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebi em 19.11.14
Thaiane



Iana

De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 26 de novembro de 2014 09:10
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2014 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF VISTA ALEGRE, PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
Anexos: 132. Edital - Mural Pg Pr Pr nº 132-2014.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF VISTA ALEGRE, PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/12/2014 as 11:00 horas.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 158.448,00 (cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

PRAZO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: 12 (doze) Meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 17 de novembro de 2014.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Sagüão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de 01/12/14 a 02/12/14
[Signature]
FUNCIONÁRIO



CLÍNICA MÉDICA BANDEIRA LTDA - ME.
Avenida Miguel Soccol, 2826, Sala 301, Centro.
Serafina Corrêa/RS CEP: 99250-000
CNPJ: 21.057.354/0001-42

PREGÃO PRESENCIAL nº 132/2014

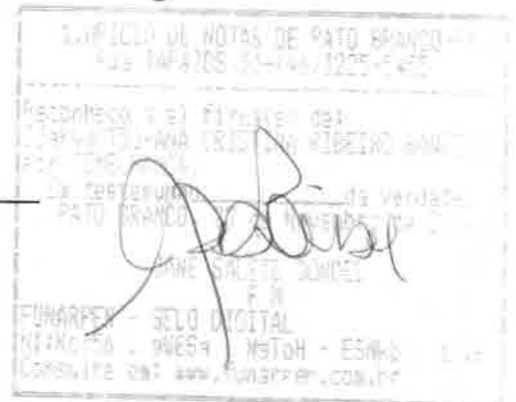
**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

O abaixo assinado, representante legal da Empresa CLÍNICA MÉDICA BANDEIRA LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.057.354/0001-42 com sua sede na Avenida Miguel Soccol, 2826, Sala 01, Centro em Serafina Corrêa/RS, em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Coronel Vivida/PR, 28 de Novembro de 2014.



Ana Cristina Ribeiro Bandeira
CPF: 482.343.380-72
RG: 13.715.567-2 SSP/PR





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 1 / 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CLINICA MÉDICA BANDEIRA LTDA - ME ✓			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 43 2 0766794-8	CNPJ 21 057 354/0001 42 ✓	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 16/09/2014	Data de Início de Atividade 22/09/2014
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV. MIGUEL SOCCOL, 2826 - SALA- 301, Centro, SERAFINA CORRÊA, RS, 99.250-000			
Objeto Social "EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SEREM PRESTADOS A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO; VOLTADOS A CONSULTAS E TRATAMENTO MÉDICO PRESTADAS A PACIENTES EM CONSULTÓRIOS; AMBULATORIOS; POSTOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA; ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS; ATIVIDADES DE CLÍNICA (CLÍNICA, CONSULTÓRIO E AMBULATORIO) E ATIVIDADES DE ACUPUNTURA."			
Capital Social: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) Capital Integralizado: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa ✓	Prazo de Duração Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no Capital</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
LUCIANA PESSINI ✓ 730.925.090-72	R\$ 2.000,00	SOCIO	ADMINISTRADOR ✓ xx/xx/xxxx
ANA CRISTINA RIBEIRO BANDEIRA 482.343.380-72	R\$ 2.000,00	SOCIO	ADMINISTRADOR xx/xx/xxxx
Último Arquivamento Data: 16/09/2014 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento(s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Número: 3996662	
		Situação REGISTRO ATIVO	
		Status: CADASTRADA	

Verifique a validade da certidão, acessando o site da Jucergs no endereço <http://www.jucergs.rs.gov.br>, na opção Confirmação da Autenticidade, informando o número do protocolo abaixo.

NÚMERO DO PROTOCOLO



149435550

PORTO ALEGRE - RS, 20 de Novembro de 2014 às 13h 44min

 José Tadeu Jacoby
 SECRETÁRIO-GERAL

Handwritten signatures and initials: SP, Z, LP, and a large stylized signature.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SSP - POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Luciana Pessini
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 28/03/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto
Ines Delmira Poletto

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL Nº 009896033 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/02/1992

DELUCIANA PESSINI

FILIAÇÃO
DARIO PESSINI
DIOMIRA MARIA DE BONA PESSINI

NATALIDADE FARROUPILHA RS DATA DE NASCIMENTO 16/03/1974

DOC. ORIGEM C NASC 10550 FARROUPILHA RS

LV A13 FL 96V

CPF 730925090/12-9

PORTO ALEGRE, RS

ASSINADO POR OBRTO SILV 151088

LEI Nº 7.115 DE 29/08/93

Handwritten marks and signatures at the bottom of the page.



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor:

Tipo documento	CNPJ	Número documento	21057354000142
Nome	CLINICA MEDICA BANDEIRA LTDA - ME		

Período publicação : de _____ até _____

Data de Início Impedimento: de _____ até _____

Data de Fim Impedimento: de _____ até _____

Imprimir

ENHUM ITEM ENCONTRADO!

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Órgão: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Dados do Processo

Endereço: PRAÇA ANGELO MEZZOMO
Cidade/UF: CORONEL VIVIDA - PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56

Processo nº: 183/2014
Modalidade: Pregão
Critério de Julgamento: Menor preço - Item - Serviços
Tipo: Licitação

Descrição do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF VISTA ALEGRE, PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Dados do Fornecedor

Fornecedor: 7045 - CLINICA MEDICA BANDEIRA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 21.057.354/0001-42
Endereço: AV. MIGUEL SOCCOL
Cidade: SERAFINA CORREA - RS
CEP: 99250-000

Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	SERVICOS MEDICOS PARA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA, LOCAL DA PRESTACAO DE SERVICOS: ESF VISTA ALEGRE. PERÍODO: MANHA E TARDE. DIAS DA SEMANA: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (HORARIO DAS 08:00 AS 12:00 E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS)	12 Meses	60 Dias	MÊS	12,00	R\$ 13.204,0000	R\$ 158.448,0000
							Valor Total da Proposta	R\$ 158.448,00

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 158.448,00

Prazo de Execução da Proposta: 12 meses
Validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal

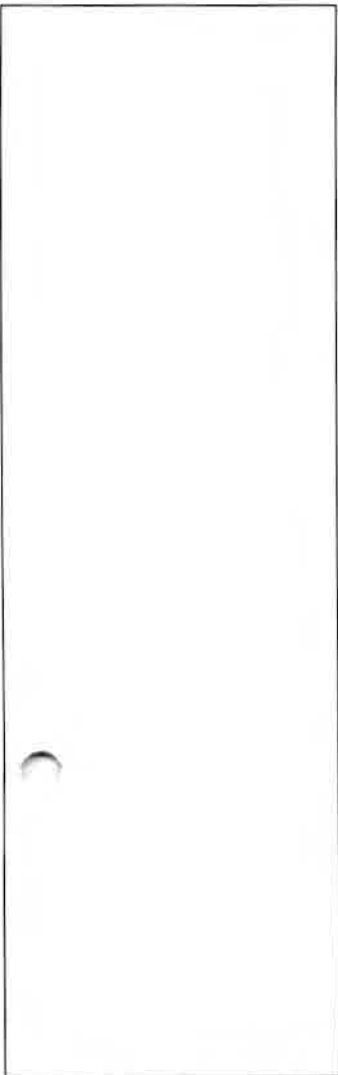
Carimbo do CNPJ

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





Nome: ANA CRISTINA RIBEIRO BANDEIRA
Cargo: SÓCIA ADMINISTRADORA
Tipo do Documento: CPF
Documento: 482.343.380-72
Data da Impressão: 27/11/2014
Ass./Carimbo:

Proposta Comercial - Emissão: 28/11/2014 às 10:12:42



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



EMPRESA: Clinica Medica bandeira Ltda ME
CNPJ 21.057.354/0001-42
Tel (54) 9671-0999
Avenida Miguel Soccol, 2826 - sala 301, Centro CEP. 99.250-000
Município: Serafina Correa Estado: Paraná

IlmaSra Liliane GuarreziFontanive
Secretária de Saúde de Coronel Vivida

REF.: Proposta Pregão nº 132/2014
Processo Licitatório n.º 183/2014

Em referência à solicitação de orçamento para prestação de serviços de Medico para ESF – Estratégia Saúde da Família para carga horária 08 horas diárias, propomos o valor de R\$ 13.204,00 (treze mil, duzentos e quatro Reais) mensal.

Atenciosamente,



.....
Ana Cristina Ribeiro Bandeira
CPF 482.343.380-72
CRM 25241





CPDS

PROPOSTA

PREÇÃO: 132114



Envelope nº 01 - Proposta
Pregão Presencial nº 132/2014
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF VISTA ALEGRE, PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.
Empresa: CLINICA MÉDICA BANDEIRA LTDA - ME
CNPJ: 21.057.354/0001-42
Telefone: 54-9671-0999
Data da Abertura: 01 de dezembro de 2014.
Horário de Abertura: 11:00 (onze) horas.

PROCOLO Nº 28782/14
Em: 28/11/14 h: 14:09

FUNCIONÁRIO



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 21.057.354/0001-42 ✓ MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/09/2014
NOME EMPRESARIAL CLINICA MEDICA BANDEIRA LTDA - ME ✓			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA BANDEIRA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV MIGUEL SOCCOL	NUMERO 2826	COMPLEMENTO SALA: 301;	
CEP 99.250-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO SERAFINA CORREA	UF RS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/09/2014		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 20/11/2014 às 14:06:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 20/11/2014

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO



Ana Cristina Ribeiro Bandeira, brasileira, divorciada, médica, residente e domiciliada na Av. Miguel Soccol, 2826, apartamento 301, Centro, Serafina Corrêa/RS, CEP 99250-000, inscrita no CPF sob nº 482.343.380-72, portadora do RG. nº 13.715.567-2 expedida pela SSP/PR, inscrita no CRM/PR sob nº 25241, natural de Alegrete/RS, nascida em 26 de janeiro de 1967, e **Luciana Pessini**, brasileira, divorciada, médica, residente e domiciliada na Av. Miguel Soccol, 2826, apartamento 403, Centro, Serafina Corrêa/RS, CEP 99.250-000, inscrita no CPF sob nº 730.925.090-72 e portadora do RG nº 5059896083 expedida pela SSP/RS, inscrita no CRM/RS sob nº 38537, natural de Farroupilha/RS, nascida em 16 de março de 1974, resolvem de comum acordo constituírem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Primeira: A empresa gira sob o nome empresarial de "**CLÍNICA MÉDICA BANDEIRA LTDA**" e terá sede e foro em Serafina Corrêa/RS, na Avenida Miguel Soccol, 2826, sala 301, Centro, Serafina Corrêa/RS, CEP. 99.250-000, e adotará como nome de fantasia "Clínica Bandeira".

Segunda: O objeto social da empresa é a exploração de serviços médicos a serem prestados a pessoas jurídicas de direito público e privado, voltados a consultas e tratamento médico prestadas a pacientes em consultórios, ambulatórios, postos de assistência médica, elaboração de diagnósticos, atividades de clínica (Clínica, consultório e ambulatório), e atividades de acupuntura.

Terceira: A empresa inicia suas atividades em 22 de setembro de 2014, e seu prazo de duração é indeterminado.

Quarta: O capital social da empresa é de R\$4.000,00 (Quatro mil reais), dividido em 4.000 (Quatro mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelas sócias, neste ato, em moeda corrente nacional, ficando distribuído entre as sócias da seguinte forma:

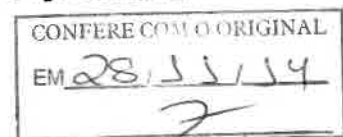
- a) A sócia Ana Cristina Ribeiro Bandeira, participa com 2.000 quotas – valor R\$2.000,00
 - b) A sócia Luciana Pessini, participa com 2.000 quotas – valor R\$ 2.000,00
- Total do capital socialR\$ 4.000,00

Quinta : A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Sexta: A administração da sociedade será exercida por ambas as sócias, separadamente, cabendo-lhes praticar somente os atos referentes à gestão social, representar a empresa judicial e extrajudicialmente, ficando, vedadas, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao objeto social, bem como, de assumir obrigações perante terceiros, tais como, abonos, avais e fianças.

Sétima: Os administradores farão jus a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor estabelecido de comum acordo entre as sócias, independentemente de alteração deste instrumento particular.

Oitava: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela empresa, de acordo com os objetivos sociais, fica sob responsabilidade da Sra. Ana Cristina Ribeiro Bandeira, que responderá pelos serviços médicos prestados.





Nona: O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, e demais demonstrações e relatórios exigidos pelas normas contábeis e pela legislação, cabendo para as sócias, os lucros ou perdas apuradas, proporcional as quotas sociais que cada uma possui.

Parágrafo único - As sócias poderão efetuar retiradas a título de lucros antecipados, mensal, trimestral, semestral e anual.

Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Décima Primeira: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do contrato social, devidamente assinada pelas sócias da empresa.

Décima Segunda: Falecendo qualquer uma das sócias, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Décima Terceira: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E, por se achar assim, justos e contratados, assinam o presente contrato social de constituição, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Serafina Corrêa/RS, 01 de setembro de 2014.

Ana Cristina Ribeiro Bandeira
RG. 13.715.567-2 SSP/PR

Luciana Pessini
RG. 5059896083 SSP/RS

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 28/11/14

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/09/2014 SOB Nº: 4320766794R
Protocolo: 14/232658-5, DE 04/09/2014
CLINICA MÉDICA BANDEIRA LTDA.
JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

Handwritten initials and numbers: 2, 7, 8, 4

ATO 315



ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul

A Sociedade CLINICA MÉDICA BANDEIRA LTDA. , estabelecida na (o) Avenida Miguel Soccol, 2826, SALA: 301;, bairro Centro, SERAFINA CORREA, RS CEP: 99.250-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

SERAFINA CORREA - RS, 1 DE SETEMBRO DE 2014.

L. Pessini

LUCIANA PESSINI - Sócio

Luciana Pessini

ANA CRISTINA RIBEIRO BANDEIRA - Sócio/Administrador

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 16/09/2014 SOB Nº: 3996662
Protocolo: 14/232659-3, DE 04/09/2014
Empresa: 43 2 0766794 8
CLINICA MEDICA BANDEIRA LTDA

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

JUCERGS JUCERGS

[Handwritten initials and signatures]

MÓDULO INTEGRADOR: RS2201400214672

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 28/11/14
[Handwritten mark]

Participa BRASIL

Acesso à informação



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA ✓

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLINICA MEDICA BANDEIRA LTDA - ME ✓
CNPJ: 21.057.354/0001-42 ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 05:19:33 do dia 18/09/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/03/2015. ✓

Código de controle da certidão: **B369.4B95.515E.9094**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

SD

SD

RM

F

SD



Certidão de Situação Fiscal nº: 0007772604

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: 21.057.354/0001-42 ✓

Certificamos que, aos 18 dias do mês de **NOVEMBRO** do ano de **2014**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA ✓

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 16/1/2015 ✓

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0016472776

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



Município de Serafina Correa - RS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO ANO/NÚMERO: 2014/1013

DADOS CONTRIBUINTES:

NOME: CLINICA MEDICA BANDEIRA LTDA-ME
C.N.P.J/CPF: 21.057.354/0001-42
ENDEREÇO: AV MIGUEL SOCCOL, 2826 - SALA 301
NÚMERO: 2826
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: SERAFINA CORREA
ESTADO: RS
C.E.P: 99250000

Certificamos, para os devidos fins, que consultando o Cadastro de tributos Municipais nesta data, não foram localizados débitos relacionados ao sujeito passivo supra referido e multas ambientais, ficando ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, nos termos do artigo 149 da Lei Federal nº 5.172 de 25.10.1966 – Código tributário Nacional.

CERTIDÃO EMITIDA EM: 21/11/2014 09:48
COM VALIDADE ATÉ: 19/02/2015

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <http://www.serafinacorrea.rs.gov.br> ou diretamente na Secretaria Municipal da Fazenda.

AV 25 de Julho, 202 – Centro – CEP: 99250-000 –Serafina Correa– RS
Fone/Fax (54) 3444-1166 - E-mail: arrecadacao@serafinacorrea.rs.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA ✓
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES ✓
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 238552014-88888354

Nome: CLINICA MEDICA BANDEIRA LTDA - ME ✓

CNPJ: 21.057.354/0001-42 ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. ✓
47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 19/09/2014. ✓
Válida até 18/03/2015. ✓

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Handwritten initials: SP, F, and a signature.

Handwritten signature.



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF ✓

Inscrição: 21057354/0001-42 ✓

Razão Social: CLINICA MEDICA BANDEIRA LTDA ME ✓

Endereço: AV MIGUEL SOCCOL 2826 SALA 301 / CENTRO / CACHOEIRINHA /
RS / 99250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/11/2014 a 16/12/2014 ✓

Certificação Número: 2014111710521723927474

Informação obtida em 19/11/2014, às 11:04:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

RS
LH
F

g
z



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA ✓

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada.

CLINICA MEDICA BANDEIRA LTDA ME, CNPJ 21057354000142, Endereço - AVENIDA MIGUEL SOCCOL, 2826, CENTRO, SERAFINA CORREARS, CEP 99250-000,

18 de Novembro de 2014, às 10:51:57 ✓

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **98a090aac81794894c44d5d2021ed62e**



IMPORTANTE: Este documento não tem valor como certidão, apenas confirma a autenticidade correspondente ao protocolo informado.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 1 / 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CLINICA MÉDICA BANDEIRA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
43 2 0766794-8	21.057.354/0001.42	16/09/2014	22/09/2014
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV. MIGUEL SOCCOL, 2826 - SALA: 301, Centro, SERAFINA CORRÊA, RS, 99.250-000			
Objeto Social "EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SEREM PRESTADOS A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO; VOLTADOS A CONSULTAS E TRATAMENTO MÉDICO PRESTADAS A PACIENTES EM CONSULTÓRIOS; AMBULATÓRIOS; POSTOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA; ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS; ATIVIDADES DE CLÍNICA (CLÍNICA; CONSULTÓRIO E AMBULATORIO) E ATIVIDADES DE ACUPUNTURA."			
Capital Social: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no Capital</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
LUCIANA PESSINI 730.925.090-72	R\$ 2.000,00	SOCIO	ADMINISTRADOR
ANA CRISTINA RIBEIRO BANDEIRA 482.343.380-72	R\$ 2.000,00	SOCIO	ADMINISTRADOR
Último Arquivamento		Situação	
Data: 16/09/2014	Número: 3996662	REGISTRO ATIVO	
Atto: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Status	
Evento(s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CADASTRADA	

Verifique a validade da certidão, acessando o site da Jucergs no endereço <http://www.jucergs.rs.gov.br>, na opção Confirmação da Autenticidade, informando o número do protocolo abaixo.

NÚMERO DO PROTOCOLO



149435550

PORTO ALEGRE - RS, 20 de Novembro de 2014 às 13h 44min

 José Tadeu Jacoby
 SECRETÁRIO-GERAL

Verificação da Autenticidade

Handwritten signatures and initials.



CLÍNICA MÉDICA BANDEIRA LTDA - ME.
Avenida Miguel Soccol, 2826, Sala 301, Centro.
Serafina Corrêa/RS CEP: 99250-000
CNPJ: 21.057.354/0001-42

PREGÃO PRESENCIAL nº 132/2014

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR.**

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 132/2014**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida - Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

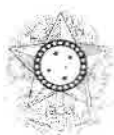
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida/PR, 28 de Novembro de 2014.

AB. NOVAES
2/11

Ana Cristina Ribeiro Bandeira
CPF: 482.343.380-72
RG: 13.715.567-2 SSP/PR





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA MEDICA BANDEIRA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.057.354/0001-42
Certidão n°: 68923623/2014
Expedição: 18/11/2014, às 11:20:03
Validade: 16/05/2015 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CLINICA MEDICA BANDEIRA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 21.057.354/0001-42, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Handwritten initials and signatures at the bottom right of the page.

CLÍNICA MÉDICA BANDEIRA LTDA - ME.
Avenida Miguel Soccol, 2826, Sala 301, Centro.
Serafina Corrêa/RS CEP: 99250-000
CNPJ: 21.057.354/0001-42



RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida - PR
Pregão Presencial nº 132/2014

Item nº 01

Nome do profissional: ANA CRISTINA RIBEIRO BANDEIRA
Especialidade: CLÍNICO GERAL
Nº do CRM: 25241
CPF: 482.343.380-72
RG: 13.715.567-2 SSP/PR

Item nº 02

Nome do profissional: LUCIANA PESSINI
Especialidade: CLÍNICO GERAL
Nº do CRM: 38537
CPF: 730.925.090-72
RG: 5059896083 SSP/RS

Coronel Vivida/PR, 28 de Novembro de 2014.



Ana Cristina Ribeiro Bandeira
CPF: 482.343.380-72
RG: 13.715.567-2 SSP/PR





CLÍNICA MÉDICA BANDEIRA LTDA - ME.
Avenida Miguel Soccol, 2826, Sala 301, Centro.
Serafina Corrêa/RS CEP: 99250-000
CNPJ: 21.057.354/0001-42

PREGÃO PRESENCIAL nº 132/2014

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida - PR
Pregão Presencial nº 132/2014

O profissional médico, Sra. ANA CRISTINA RIBEIRO BANDEIRA, inscrito junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM, sob nº 25241, declara para os devidos fins, que se a empresa CLÍNICA MÉDICA BANDEIRA LTDA -ME, CNPJ sob nº 21.057.354/0001-42, for vencedora do certame, irá compor a equipe de médicos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida/RS, 28 de Novembro de 2014.



Ana Cristina Ribeiro Bandeira
CPF: 482.343.380-72
CRM: 25241



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2014

DECLARAÇÃO - EQUIPE MÉDICA

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida - PR

Pregão Presencial nº 132/2014

A profissional médica, Sra. LUCIANA PESSINI, inscrita junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM, sob nº 38537, declara para os devidos fins, que se a empresa CLINICA MEDICA BANDEIRA LTDA - ME, CNPJ sob nº 21.057.354/0001-42, for vencedora do certame, irá compor a equipe de médicos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 28 de Novembro de 2014.

Luciana Pessini



Assinatura do médico
Luciana Pessini
Nome Completo do Médico
CRM PR nº 33483

OBSERVAÇÃO: Reconhecer firma em cartório



João Roque Kessler - Tabelião

Selo Digital nº FU9hc.94EU0.RFTge, Controle: wYPbe.SxYS. Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a firma de LUCIANA PESSINI, do que dou fé.
0002 425451* Coronel Vivida/Paraná 28 de novembro de 2014

Em Teste
Mari Marinho de Melo, Escrevente Juramentada



Handwritten signatures and initials.



2

3



Assinatura do Médico
Luciana Pessini

POLEGAR DIREITO



Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul

Inscrição nº **38537** em **23/12/2013**

Nome: **LUCIANA PESSINI**

Filiação: **DARIO PESSINI e DIOMIRA MARIA DE BONA PESSINI**

Nacionalidade: **BRASILEIRA**

Naturalidade: **FARROUPILHA-RS**

Data de Nascimento: **16/03/1974**

Diplomado pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE** em **06/12/2013**

Carteira de Identidade: **5059896033**

Expedida em **10/02/1992**

C.P.F. **73092509072**

TABELIONATO
CORONEL VIVIDA
ALBERTO KESSELER JUNIOR
28 NOV. 2014
JOÃO ROQUE KESSELER
MARLI MARINHO DE LIMA
FERNANDO ANDRÉ KESSELER - Aux. Tabelião
KESSELER - Aux. Tabelião

ESSLEH
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
Escritório de Melo
Escritório de Juremã
FEB 38844

4

Porto Alegre, 23 de Dezembro de 2013

PRESIDENTE

Dr. Fernando Weber Matos
Presidente do CREMERS

SECRETÁRIO

Dr. Isaiás Levy
1º Secretário do CREMERS



CRM-PR

Conselho Regional de Medicina do Paraná

INSCRIÇÃO POR SECUNDÁRIA

Registrado neste Conselho sob o nº 33483,
de acordo com o Artigo 18 Parágrafo 2º da Lei
3.268, de 30/09/1957.
Origem: RS

Curitiba, 07/11/2014

Dr. Maurício Marcondes Ribas
Presidente

Dr. Wilmar Mendonça Guimarães
Secretário-Geral

00004247

Handwritten notes:
a
7
b
c



TABELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia e reprodução integral do documento que me foi apresentado, sou le.
28 NOV. 2014
JOÃO ROGUE KESSLER - Tabelião
MARLI MARINHO DE MELO - Aux. Juramentada
ANDREY KESSLER - Aux. Juramentada



TABELIONATO KESSLER
Mart. Marinho de Melo
Escr. Juramentada
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

Handwritten signatures and initials:
JK
SM
JK
JK



Envelope nº 02 - Habilitação
Pregão Presencial nº 132/2014
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF VISTA ALEGRE, PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.
Empresa: CLINICA MÉDICA BANDEIRA LTDA - ME
CNPJ: 21.057.354/0001-42
Telefone: 54-9671-0999
Data da Abertura: 01 de dezembro de 2014.
Horário de Abertura: 11:00 (onze) horas.

PROCOLO Nº 281/14
Em: 28/11/14 às 14:09
Funcionário: [Assinatura]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 165/2014

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF VISTA ALEGRE, PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

Aos 01 de dezembro de 2014, às 11:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 02/2014, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 183/2014, Licitação nº 132/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento do seguinte licitante:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREENCIADO
CLINICA MÉDICA BANDEIRA LTDA – ME	21.057.354/0001-42	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que a empresa não se encontra impedida de licitar.

Em seguida, foi aberto o envelope contendo a proposta de preços da proponente. Após conferida e rubricada a proposta da empresa participante a comissão julgou a mesma classificada, conforme histórico do pregoão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances e negociação do processo, sendo solicitado para a representante da empresa reduzir seu valor proposto, porem a mesma alegou não ter condições de reduzir o valor e considerando que o mesmo esta igual ao máximo estabelecido pela administração municipal o mesmo foi aceito, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
CLINICA MEDICA BANDEIRA LTDA - ME	R\$ 158.448,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 158.448,00
--------------------------	----------------

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
CLINICA MEDICA BANDEIRA LTDA - ME	21.057.354/0001-42	SIM

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificada, o mesmo foi declarado vencedor do processo, tendo sido, então, concedida a palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 01 de dezembro de 2014.

Proponente:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
CLINICA MÉDICA BANDEIRA LTDA - ME	Luciana Pessini	<i>lpessini</i>

Comissão de Licitações:

Fernando
FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro

Ademir
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio

Iana
IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio

Gilvane
GILVANE DRAPSKI
Equipe de Apoio



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 183/2014 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF VISTA ALEGRE, PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Expedição: 17/11/2014

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal	Credenciado
CLINICA MEDICA BANDEIRA LTDA - ME	LUCIANA PESSINI ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVICOS MEDICOS PARA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA	MÊS	13.204,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	CLINICA MEDICA BANDEIRA LTDA - ME		13.204,0000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVICOS MEDICOS PARA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA	MÊS	13.204,0000	-
Sem Lances					

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVICOS MEDICOS PARA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA	MÊS	13.204,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	CLINICA MEDICA BANDEIRA LTDA - ME		13.204,0000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVICOS MEDICOS PARA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA	MÊS	13.204,0000	-
Sem lançamentos					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVICOS MEDICOS PARA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA	MÊS	13.204,0000	-
Sem Negociação					

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
CLINICA MEDICA BANDEIRA LTDA - ME	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 183/2014 - Pregão - Normal
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF VISTA ALEGRE, PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.
Expedição: 17/11/2014
Homologação:
Situação: Aberta

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVICOS MEDICOS PARA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA	MÊS	13.204,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	CLINICA MEDICA BANDEIRA LTDA - ME		13.204,0000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:		CLINICA MEDICA BANDEIRA LTDA - ME			
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	
1	1	SERVICOS MEDICOS PARA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA, LOCAL D	MÊS	13.204,0000	



Receita Federal

**CERTIDÃO**

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 21.057.354/0001-42

Data da Emissão : 18/09/2014

Hora da Emissão : 05:19:33

Código de Controle da Certidão : B369.4B95.515E.9094

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 18/09/2014, com validade até 17/03/2015.

[Página Anterior](#)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



Certidão de Situação Fiscal nº 0007772604

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: 21.057.354/0001-42

Certificamos que, aos 18 dias do mês de **NOVEMBRO** do ano de 2014, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
 - b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).
- No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 16/1/2015.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0016472776

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

Opções



Login
Acesso Restrito ao Sistema



Educação
Visualize as escolas mais próximas



Consulta IPTU
Emita segunda via de seu carnê de IPTU



Extrato ISSQN Retido
Emita o extrato do ISSQN Retido



Consulta ISSQN
Emita segunda via de débitos de ISSQN



ISSQN Eventual
Lançamento de ISSQN Eventual



Validar Documentos
Valide certidões negativas, DIM, AIDOF e ITBI



Emitir Certidões
Emita suas certidões de cadastro e imóveis



Contatos
Relação de contatos



Downloads
Relação de Downloads

Portal Web

Validar Documentos

Ano/Número: 2014/1013

Tipo: Certidãc

Certidão Negativa Único

Documento: 2014/1013

Contribuinte: CLINICA MEDICA

BANDEIRA LTDA-ME

Validade: 19/02/2015

Cadastro: Global

Situação: Válida

Imprimir Validação



Certidões Emitidas

CGC: 21.057.354/0001-42 - CLINICA MEDICA BANDEIRA LTDA - ME

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasilia
238552014-88888354	19/09/2014	4	18/03/2015		

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.



[Home](#) | [SERVIÇOS AO COMUM](#) | [FGT Simples](#) | [Consulta Regularidade do Empregador](#) | [Situação de Regularidade do Empregador](#) | [Histórico do Empregador](#)



|| Ajuda

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 21057354/0001-42

Razão Social: CLINICA MEDICA BANDEIRA LTDA ME

Link de acesso ao sistema de consulta de regularidade do empregador

17/11/2014	17/11/2014 a 16/12/2014	2014111710521723927474
29/10/2014	29/10/2014 a 27/11/2014	2014102912440817687700

Resultado da consulta em 01/12/2014 às 14:29:55

|| Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



IMPORTANTE: Este documento não tem valor como certidão, apenas confirma a autenticidade correspondente ao protocolo informado.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 1 / 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CLINICA MÉDICA BANDEIRA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 43 2 0766794-8	CNPJ 21.057.354/0001.42	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 16/09/2014	Data de Início de Atividade 22/09/2014
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV. MIGUEL SOCCOL, 2826 - SALA: 301, Centro, SERAFINA CORRÊA, RS, 99.250-000			
Objeto Social "EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SEREM PRESTADOS A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO; VOLTADOS A CONSULTAS E TRATAMENTO MÉDICO PRESTADAS A PACIENTES EM CONSULTÓRIOS, AMBULATÓRIOS; POSTOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA; ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS; ATIVIDADES DE CLÍNICA (CLÍNICA; CONSULTÓRIO E AMBULATÓRIO) E ATIVIDADES DE ACUPUNTURA."			
Capital Social: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no Capital</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
LUCIANA PESSINI 730.925.090-72	R\$ 2.000,00	SOCIO	ADMINISTRADOR
ANA CRISTINA RIBEIRO BANDEIRA 482.343.380-72	R\$ 2.000,00	SOCIO	ADMINISTRADOR
Último Arquivamento Data: 16/09/2014 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento(s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			<u>Término do Mandato</u> xx/xx/xxxx
Número: 3996662			Situação REGISTRO ATIVO
			Status CADASTRADA

Verifique a validade da certidão, acessando o site da Jucergs no endereço <http://www.jucergs.rs.gov.br>, na opção Confirmação da Autenticidade, informando o número do protocolo abaixo.

NÚMERO DO PROTOCOLO



149435550

PORTO ALEGRE - RS, 20 de Novembro de 2014 às 13h 44min


 José Tadeu Jacoby
 SECRETÁRIO-GERAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA MEDICA BANDEIRA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.057.354/0001-42
Certidão nº: 68923623/2014
Expedição: 18/11/2014, às 11:20:03
Validade: 16/05/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA MEDICA BANDEIRA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.057.354/0001-42**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

- Codigo de Acceso
- Direccion
- Nombre de Usuario
- Contraseña
- Tipo de Usuario
- Estado
- Fecha de Creación
- Fecha de Expiración
- Fecha de Última Actualización
- Fecha de Última Conexión
- Fecha de Última Activación
- Fecha de Última Inactivación
- Fecha de Última Eliminación
- Fecha de Última Restauración
- Fecha de Última Recuperación
- Fecha de Última Verificación
- Fecha de Última Validación
- Fecha de Última Aprobación
- Fecha de Última Denegación
- Fecha de Última Cancelación
- Fecha de Última Suspensión
- Fecha de Última Reactivación
- Fecha de Última Desactivación
- Fecha de Última Eliminación Permanente
- Fecha de Última Restauración Permanente
- Fecha de Última Recuperación Permanente
- Fecha de Última Verificación Permanente
- Fecha de Última Validación Permanente
- Fecha de Última Aprobación Permanente
- Fecha de Última Denegación Permanente
- Fecha de Última Cancelación Permanente
- Fecha de Última Suspensión Permanente
- Fecha de Última Reactivación Permanente
- Fecha de Última Desactivación Permanente
- Fecha de Última Eliminación Permanente



Medicine Compañía de Medicina

Selección

Medicine



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2014

DATA: 17/11/14

ABERTURA: 01/12/14

HORÁRIO: 11:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF VISTA ALEGRE, PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CLINICA MEDICA BANDEIRA LTDA - ME	13.204,00	158.448,00

Totalizando por fornecedor:


FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
CLINICA MEDICA BANDEIRA LTDA - ME	21.057.354/0001-42	158.448,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 158.448,00 (cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais).


Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 02 de dezembro de 2014.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Azillero
Equipe de Apoio


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio


Gilvane Drapski
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 596/2014

PROTOCOLO nº 225/2014

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para estratégia saúde da Família -ESF Vista Alegre, para atendimento médico ambulatorial da população do Município de Coronel Vivida.

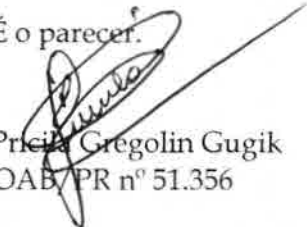
De: Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

02 de dezembro de 2014.

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, bem como após análise desta Assessoria Jurídica observa-se que o procedimento está em de acordo com a legislação vigente e livre de vícios aparentes, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno, pode homologar a adjudicação do objeto do certame as empresas vencedoras, pelo valor estimado de R\$ 158.448,00 (Cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

É o parecer.


Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2014

DATA: 17/11/14

ABERTURA: 01/12/14

HORÁRIO: 11:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF VISTA ALEGRE, PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 132/2014, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CLINICA MEDICA BANDEIRA LTDA - ME	13.204,00	158.448,00


Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
CLINICA MEDICA BANDEIRA LTDA - ME	21.057.354/0001-42	158.448,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 158.448,00 (cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

Coronel Vivida, 02 de dezembro de 2014.


Frank Ariel Schjavini,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ
Av. Brasil, 100 - Fone: (51) 3333-1111
CNPJ nº 00.000.000/0000-00

Termo Nº 112/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 304/2014, referente ao Processo Licitatório nº 128/2013, Pregão Presencial nº 48/2013, celebrado entre o Município de Palmas/PR e a empresa COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

Município de Palmas, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 16.161.181/0001-08, com sede à Av. Devedreira, nº 521, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal, Dr. Mário Antônio, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 0.075.101.45-15 e RG sob nº 895.485 - PR, e de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, por Ato Unilateral relativo às partes suscetíveis ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustou e presente contrato de fornecimento, em decorrência do processo de licitação nº 128/2013 realizado através de pregão presencial nº 48/2013, salienta e apresenta Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

Considerando solicitação do Departamento de Educação solicitando mudança de sede do processo 128/2013 da empresa COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, item 1 do contrato em epígrafe. O Departamento de Infraestrutura concorda com o pedido de alteração de sede.

Considerando Parecer Jurídico, considerando que pela orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná é possível realizar a inclusão de serviços suplementares através do Termo Aditivo Contratual e pelo parecer favorável do Departamento de Contabilidade, como parte do atendimento do pedido, expedindo-se o termo aditivo.

Comprometendo Oflcio Contábil, informando a possibilidade de alteração de dotação orçamentária.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Inclusão de centro de custo do Departamento de Educação no Processo em epígrafe, com o respectivo item e quantidade relacionado abaixo a serem transferidos do Departamento de Infraestrutura.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UN
1	EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA MODIFICADA POR POLÍMERO TIPO RL-1C, com certificado de qualidade	10	TON

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, 04 de dezembro de 2014

Município de Palmas/PR
Contratante

Testemunhas: 1. NOME: _____ RG: _____
2. NOME: _____ RG: _____

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 7.667, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2014

Decreta Ponto Facultativo.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal e considerando as Festividades Natalinas,

D E C R E T A:

Art. 1º É considerado Ponto Facultativo na Administração Pública Municipal, os seguintes dias:

- 24 de dezembro de 2014 (quarta-feira);
- 26 de dezembro de 2014 (sexta-feira);
- 31 de dezembro de 2014 (quarta-feira);
- 02 de janeiro de 2015 (sexta-feira).

Art. 2º Os serviços essenciais referentes ao Departamento de Obras, Secretaria Municipal de Saúde, Limpeza Pública, Casa Abrigo Esperança e Horto Florestal, terão horários readequados no interesse da Administração Pública.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 3 de dezembro de 2014.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
Decreto nº 5662, de 04 de dezembro de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a solicitação da Associação Comercial e Empresarial de Coronel Vívica - ACIVI encaminhada no dia 13 de novembro de 2014, considerando deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal e, considerando a praxe e tradição de ampliação de horário de atendimento ao público por ocasião das festas de final de ano,

DECRETA:

Art. 1º - Fica facultado o horário especial de final de ano para o funcionamento do comércio local, conforme segue:

- Dia 08/12/14 das 08:00 às 16:00 h - Comércio em geral e Supermercados;
- Dias 08 à 12/12/14 das 08:00 às 19:00 h - Comércio em geral e Supermercados;
- Dia 13/12/14 das 08:00 às 16:00 h - Comércio em geral e Supermercados;
- Dias 15 à 19/12/14 das 08:00 às 19:00 h - Comércio em geral e Supermercados;
- Dia 20/12/14 das 08:00 às 16:00 h - Comércio em geral e Supermercados;
- Dias 22 e 23/12/14 das 08:00 às 20:00 h - Comércio em geral e Supermercados;
- Dia 24/12/14 às 08:00 às 16:00 h - Comércio em geral e Supermercados;
- Dia 26/12/14 após as 13:00 h - Comércio em Geral e Supermercados;
- Dia 27/12/14 - horário normal
- Dias 29 e 30/12/14 das 08:00 às 18:00 - Comércio em Geral e das 08:00 às 19:00 Supermercados;
- Dia 31/12/14 das 08:00 às 12:00 - Comércio em Geral e Supermercados;
- Dia 02/01/14 após as 18:00 h - Comércio em Geral e Supermercados;

Art. 2º - As empresas dos ramos de indústria, comércio de insumos, materiais de construção, agro-veterinárias, mecânicas, autopeças, farmácias, prestação de serviços, bares, lanchonetes e similares, mantendo o horário normal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vívica, Estado do Paraná, em 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2014.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se.
Noemar José Antonjoli
Chefe de Gabinete.

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO EFETUADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDESTE DO PARANÁ - DIÓEMOS, DIA 21/11/2014, REFERENTE AO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2013 - PMM, QUE PASSA A TER A SEGUINTE DESCRIÇÃO:
REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO - Com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, adita-se a cláusula primeira (objeto) do contrato nº 006/2013 - PMM, em 7.820 Km (Sete mil oitocentos e sete quilômetros) em virtude de transporte escolar extra, por ocasião de eventos educacionais como: visita de feira de ciência nas escolas da cidade, jogos escolares - fase municipal, comemoração do dia da criança na cidade, visita ao museu regional do Iguaçu, intercâmbio entre as escolas municipais com realização dos jogos interescolas, visita de feira do livro realizada no centro de eventos.

Mangueirinha, 04 de dezembro de 2014.

PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2012 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADA: CONSTRUTORA DE OBRAS SARTURI LTDA, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)/MF nº 02.637.991/0001-62

DÓ PRAZO E DA VIGÊNCIA - Conforme artigo 57, § 1º inciso II, da Lei nº 8.666/1993, adita-se a cláusula nona (prazo de execução) e décima oitava (vigência) do contrato 235/2012 - PMM, em 03 (três) meses, tendo em vista as fundações apresentadas pela Contratada, que os serviços contratados estão atrasados em virtude do atraso no início da obra, falta de mão de obra qualificada, chuvas no período da fundação e dificuldades de locomoção de material e mão de obra devido a sua grande distância.

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2014.

Mangueirinha, 04 de dezembro de 2014.

PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2014 - PMM
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2014 - PMM.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADA: VADIWIL COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)/MF nº 01.429.437/0001-88

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para atender necessidades de diversas secretarias desta municipalidade.

VALOR: R\$ 10.125,40 (Dez mil cento e vinte e cinco reais e quarenta centavos).

DOS RECURSOS: Os recursos financeiros decorrentes da aquisição do objeto deste contrato correrão por conta do município de Mangueirinha, alocada na dotação 11.02.2.039.3.3.90.52.00.00 (724), consignada no orçamento de 2014.

PRAZO DE ENTREGA: Imediato em caráter de emergência, após a homologação do processo licitatório.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2014.

Mangueirinha, 04 de dezembro de 2014.

PUBLIQUE-SE

LEI Nº 56/2014
DATA: 04/12/2014

SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER EM COMO DATO TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, A Câmara Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Mariópolis, com fulcro na Lei Municipal nº 005/98, autorizado a ceder em regime de Comodato o lote urbano nº 1B da Quadra nº 52 da cidade de Mariópolis-PR, imóvel de propriedade do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, contendo área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), para a empresa LINDOMAR FACIN - EIRELI-ME (METALÚRGICA METALMAR), inscrita no CNPJ nº 08.255.070/0001-00

Art. 2º - Deverão constar do instrumento contratual, todas as cláusulas necessárias a resguardar os interesses do município de Mariópolis.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 04 de Dezembro de 2014.

Mario Eduardo Lopes Paulek
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2014
DATA: 17/11/14
ABERTURA: 01/12/14
HORARIO: 11:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESP VISTA ALEGRE, PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, conforme descrito no Edital do presente edital.

Acompanho todos os atos relativos ao Pregão Presencial nº 132/2014, HOMOLOGO os itens a seguir arrolados:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CLINICA MEDICA BANDEIRA LTDA - ME	137,5400	158.448,00
02	FRANCA CELOR		
03	FRANCA CELOR		
04	CLINICA MEDICA BANDEIRA LTDA - ME	12,38533540000000	106.448,00

Para simplificação de sua prestação e do objeto.

Valor total da licitação: R\$ 264.896,00 (duzentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais)

Comissão Prorrogativa de 20 de dezembro de 2014
Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2014
DATA: 17/11/14
ABERTURA: 01/12/14
HORARIO: 11:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESP VISTA ALEGRE, PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, conforme descrito no Edital do presente edital.

Acompanho todos os atos relativos ao Pregão Presencial nº 132/2014, HOMOLOGO os itens a seguir arrolados:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CLINICA MEDICA BANDEIRA LTDA - ME	137,5400	158.448,00
02	FRANCA CELOR		
03	FRANCA CELOR		
04	CLINICA MEDICA BANDEIRA LTDA - ME	12,38533540000000	106.448,00

Para simplificação de sua prestação e do objeto.

Valor total da licitação: R\$ 264.896,00 (duzentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais)

Comissão Prorrogativa de 20 de dezembro de 2014
Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

CIRUSPAR
SANGUE SUAVE E SUAVECINTE

Extrato de inexigibilidade nº 6/2014 PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, e Consultório Médico Dr. Reckziegel S/C Ltda. OBJETO: Contratação de empresa para prestação serviços de atendimento móvel de urgência e emergência como médico regulador/intervencionista no atendimento do SAMU 192 Sudoeste do Paraná, com profissionais habilitados para a prestação de serviços desta natureza, nos termos e condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 01/2013 e conforme autorização por Assembleia Geral do CIRUSPAR no dia 09/08/2013. VALOR: R\$ 89.000 (Oitenta e nove reais por hora de plantão prestado). PRAZO: 12 meses. PAGAMENTO: Mensal de acordo com o mês anterior. DOTACÃO ORÇAMENTARIA: Coordenação de Médica - Fonte 1; Desp. 123; Dot. 0501.103020005.2.005000.3.3.90.39.50.30.00 e Coordenação de Médica - Fonte 496; Desp. 122; Dot. 0501.10302.0005.2.005000.3.3.90.39.50.30.00 JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: De acordo com a Lei 8.666/93, art. 25, inciso IV tendo em vista também que o fato de que a competição esta fatuamente impossibilitada, ja que todos os licitantes que preencherem os requisitos para habilitação seriam contratados, no intuito de prestar serviço ao SAMU 192. Pato Branco, 26 de Novembro de 2014. Luiz Fernando Bandeira - Presidente do CIRUSPAR

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 6/2014. Objeto: Contratação de empresa para prestação serviços de atendimento móvel de urgência e emergência como médico regulador/intervencionista no atendimento do SAMU 192 Sudoeste do Paraná, com profissionais habilitados para a prestação de serviços desta natureza, nos termos e condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 01/2013 e conforme autorização por Assembleia Geral do CIRUSPAR no dia 09/08/2013, para uma empresa Consultório Médico Dr. Reckziegel S/C Ltda. OBJETO: Pato Branco, 27 de Novembro de 2014. Luiz Fernando Bandeira - Presidente do CIRUSPAR.

Extrato de contrato nº 16/2014 - Inexigibilidade 6/2014. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e Consultório Médico Dr. Reckziegel S/C Ltda. OBJETO: Prestação serviços de atendimento móvel de urgência e emergência como médico regulador/intervencionista no atendimento do SAMU 192 Sudoeste do Paraná, com profissionais habilitados para a prestação de serviços desta natureza, nos termos e condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 01/2013 e conforme autorização por Assembleia Geral do CIRUSPAR no dia 09/08/2013, para uma empresa Consultório Médico Dr. Reckziegel S/C Ltda. OBJETO: Pato Branco, 27 de Novembro de 2014. Luiz Fernando Bandeira - Presidente do CIRUSPAR e Arnildo Miguel Reckziegel - Consultório Médico Dr. Reckziegel S/C Ltda.

Extrato do Contrato nº 13/2014 - Pregão nº 38/2014 PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e Itaí Seguros de Auto e Residência S/A. PRAZO: 12 (doze) meses, podendo ser renovado por acordo entre as partes até o limite de 60 meses. VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais). PAGAMENTO: 04 (quatro) parcelas, iguais, fixas e mensais, sendo que a primeira será paga mediante apresentação da apólice, e as demais parcelas em até 30 (trinta) dias após o pagamento da anterior. DOT. ORC. COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO: Fonte 1; Desp. 148; Dot. Orc. 0501.101220003.2.003000.3.3.90.39.69.02.00 - Seguros de Veículos da Saúde Pública. FORO: Comarca de Pato Branco - PR. Pato Branco, 07 de Novembro de 2014. Luiz Fernando Bandeira - Presidente do CIRUSPAR e Eduardo de Oliveira - Itaí Seguros de Auto e Residência S/A.

Extrato do Contrato nº 15/2014 - Tomada de Preços nº 01/2014 PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e Unimed Pato Branco Cooperativa de Trabalho Médico. PRAZO: 12 (doze) meses, podendo ser renovado por acordo entre as partes. VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 107.971,63 (Cento e sete mil novecentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos). PAGAMENTO: Para o item 01 serão 12 parcelas, iguais fixas e para os demais itens será em parcela única até 30 dias após assinatura do contrato. DOT. ORC. COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO: Fonte 1; Desp. 86; Dot. Orc. 0301.101220003.2.003000.3.3.90.39.99.99.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FORO: Comarca de Pato Branco - PR. Pato Branco, 26 de Novembro de 2014. Luiz Fernando Bandeira - Presidente do CIRUSPAR e Edson Fressato e Helderfon Almeida Canto - Unimed Pato Branco Cooperativa de Trabalho Médico

Prefeitura Municipal de São João

*Ato de Homologação e de Adjucação. O Prefeito do Município de São João - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, homologa o Procedimento Licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 01/2014, referente à execução de Pavimentação com Pedras Irregulares, na Rua Sete de Setembro, no trecho entre as Ruas Expedicionário e Anita Garibaldi - Loteamento Santa Luiza, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e projetos, com recursos do Convênio nº 768019/2011 - Processo nº 59250.000286/2011-95 - Ministério da Integração Nacional, constantes no Edital da respectiva licitação, adjudicando o objeto da Licitação a proponente Construtora e Incorporadora Basso Ltda, São João, 03 de dezembro de 2014. Altair José Gasparotto - Prefeito Municipal de São João.

*Extrato do Contrato nº 176/2014. Contratante: Prefeitura Municipal de São João, Contratada: Construtora e Incorporadora Basso Ltda. Objeto: execução de Pavimentação com Pedras Irregulares, na Rua Sete de Setembro, no trecho entre as Ruas Expedicionário e Anita Garibaldi - Loteamento Santa Luiza, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e projetos, com recursos do Convênio nº 768019/2011 - Processo nº 59250.000286/2011-95 - Ministério da Integração Nacional.

*Aviso de Licitação. O Município de São João - Paraná, torna público, que no dia 17 do mês de dezembro de 2014, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial nº 113/2014, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de segurança autônomo (ambulância), para veículo pertencente à Secretaria de Saúde do Município de São João-PR, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência - Anexo I do Edital. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas no Secretário de Administração de Licitação e demais informações: 05.35.88.800 (e-mail: licitacao@msj.rr.br) com São João, 04 de dezembro de 2014. Altair José Gasparotto - Prefeito Municipal de São João.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 05 de Dezembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0742



AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2014

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 20/2014, tipo Técnica e Preço. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO DE PROJETOS. Abertura dos envelopes: às 09:00(nove)hs do dia 08 de Janeiro de 2015, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. O valor máximo é de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Prazo para execução é de 12 (doze) meses. O edital deverá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:00 horas. Informações: (46) 3232-8322. Coronel Vivida, 04 de Dezembro de 2014.

Ademir Antonio Aziliero—Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2014

DATA: 17/11/14 ABERTURA: 01/12/14 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM REGIME PRESENCIAL PARA ATUAR NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO—UPA 24HS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 131/2014, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITENS	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	DELFINO NUNES DE ALMEIDA—ME	10.500,00	126.000,00
01	02	DELFINO NUNES DE ALMEIDA—ME	600,00	6.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
DELFINO NUNES DE ALMEIDA—ME	21.313.550/0001-30	132.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Coronel Vivida, 02 de dezembro de 2014.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2014

DATA: 17/11/14 ABERTURA: 01/12/14 HORÁRIO: 11:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA—ESF VISTA ALEGRE, PARA ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 132/2014, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CLÍNICA MÉDICA BANDEIRA LTDA—ME	13.204,00	158.448,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
CLÍNICA MÉDICA BANDEIRA LTDA—ME	21.057.354/0001-42	158.448,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 158.448,00 (cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais).

Coronel Vivida, 02 de dezembro de 2014.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EDITAL N.º 080, de 04/12/2014

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – PROFESSOR
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS EM RELAÇÃO AO RESULTADO DO CONCURSO EM TODAS AS FASES

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA—ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital de Abertura do Concurso Público de Provas e Títulos sob nº 073 de 04/09/2014, especialmente quanto ao disposto no item 13 e,

Considerando o disposto no Edital nº 079 de 28/11/2014 que divulgou o resultado das provas do concurso, RESOLVE

I. DIVULGAR o resultado dos recursos interpostos contra o Resultado do Concurso em Todas as Fases, após análise pela empresa CONSESP, conforme segue:

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Cargo Público	Questionamento	Resultado da Análise do Recurso
20079	Vanicleia Marinho de Melo	Professora Municipal	Quantidade de Acertos na Folha de Respostas	Improcedente, pois a folha de respostas confere com o gabarito oficial.
20039	Elizangela Balbinot Ferreira	Professora Municipal	Contagem de Títulos	Improcedente, pois um dos títulos em desacordo com o previsto em Edital.

Coronel Vivida—PR, 04 de dezembro de 2014.
FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Noemir José Antonioli	Mirlene Weis
Presidente da Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público—Port.042/2014	Membro da Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público—Port. 042/2014

PORTARIA Nº 081, de 02 de dezembro de 2014.

Determina a realização de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe conferem as alíneas "b" e "e", do inciso II, do art. 24, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do Memorando nº 004/2014/RH/ADM, de 10 de novembro de 2014, e o relatório de ocorrência nº 001/2014, de 03 de novembro de 2014, da Direção do Departamento de Viação da Secretaria Municipal de Obras e Viação e Urbanismo – SEMOV, que trata de danos materiais em face de patrimônio público;

Considerando o disposto no art. 150, da Lei Complementar nº 014, de 27 de março de 2006, que obriga a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público, a apuração imediata, mediante sindicância, ou processo administrativo disciplinar, conforme o caso, assegurando ao acusado ampla defesa e;

Considerando o disposto no artigo 122, inciso VII, do Estatuto do Funcionário Público Municipal—Lei Complementar nº 014/2006, que trata do dever funcional;

RESOLVE

Art. 1º—DETERMINAR a realização de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para averiguar conduta relativa a falta de zelo e danos ao patrimônio público conforme documentação apresentada, referente ao servidor público matriculado sob nº 1231-9.

Art. 2º—INSTITUIR Comissão composta pelos servidores Ivone Saleta Zuffo, Matrícula nº 31-0, Mari de Jesus Reis Lazzari, Matrícula nº 705-6, e Atalíbio Alves Antunes, Matrícula nº 1-9, tendo como Presidente a servidora Mari de Jesus Reis Lazzari, a qual após ouvir funcionários e servidores públicos municipais, bem como colher as provas que entenderem necessárias, deverá elaborar relatório final, com as conclusões sobre a existência de algum ato omissivo ou comissivo, culposo ou doloso, por parte do servidor público municipal, capaz de gerar responsabilidade civil, administrativa, funcional e/ou penal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro do ano de 2014.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.
Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 082, de 02 de dezembro de 2014.

Determina a realização de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe conferem as alíneas "b" e "e", do inciso II, do art. 24, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do Memorando nº 003/2014/RH/ADM, de 28 de outubro de 2014, da Chefe da Divisão de Recursos Humanos que trata da avaliação de desempenho da servidora, que apresenta dois conceitos sucessivos de desempenho;

Considerando o disposto no art. 139, da Lei Complementar nº 014, de 27 de março de 2006, que preceitua a realização de processo administrativo para servidor com dois conceitos sucessivos de desempenho insuficiente;

Considerando o disposto no artigo 37 da Lei nº 1847, de 27 de março de 2006, que trata da obrigatoriedade de abertura de processo administrativo disciplinar para servidor com dois conceitos sucessivos de desempenho insuficiente;

RESOLVE

Art. 1º—DETERMINAR a realização de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para averiguar conduta relativa a dois conceitos sucessivos de desempenho insuficiente, conforme ficha de avaliação de desempenho apresentada, referente a servidora pública matriculada sob nº 1081-2.

Art. 2º—INSTITUIR Comissão composta pelos servidores Simone Terezinha Sozo, Matrícula nº 700-5, Sidnei Ghisolfi, Matrícula nº 562-2, e Cleumeri Bertuol, Matrícula nº 1050-2, tendo como Presidente a servidora Cleumeri Bertuol, a qual após ouvir funcionários e servidores públicos municipais, bem como colher as provas que entender necessárias, deverá elaborar relatório final, com as conclusões sobre a existência de algum ato omissivo ou comissivo, culposo ou doloso, por parte do servidor público municipal, capaz de gerar responsabilidade civil, administrativa, funcional e/ou penal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro do ano de 2014.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.
Noemir José Antonioli
Chefe de Gabinete